

Proc. Administrativo 977/2026

De: Katia M. - DL

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 27/01/2026 às 15:26:21

Setores envolvidos:

DL, SLC

13/2026 - Poços de monitoramento nos cemitérios

—

Katia Araujo Menine

Anexos:

01_Fase_interna.pdf

02_DFD_PGC.pdf

03_DFD_PNCP.pdf

04_Portaria_agente_Tiago_Gabrielly.pdf

05_Portaria_agente_Katia.pdf

Processo_13_2026_CC_Pocos_de_monitoramento_nos_cemiterios.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FE2-9F88-DD09-2466

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIA TELES VIEIRA (CPF 056.XXX.XXX-06) em 27/01/2026 15:32:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/01/2026 às 15:32 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8FE2-9F88-DD09-2466>

Documento de Formalização da Demanda 424/2025

1. Informações Gerais

Instalação de poços de monitoramento de água subterrânea

2/262 de 2

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações.	DIEGO DOS SANTOS BORGES	09/12/2025 07:52

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Memorando 9.175/2025

De: Diego B. - DA

Para: DAP - Departamento de Agricultura e Pecuária

Data: 08/12/2025 às 09:30:51

Setores envolvidos:

DA, DAP, DME

Solicitação de assinatura

A Secretaria de Administração vem por meio deste, solicitar a assinatura da equipe técnica do ETP para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento de solo e água subterrânea bem como a execução dos estudos relacionados aos passivos ambientais.

Thiago Demczuk - DME

Caroline Padilha Pernlochner Leite - DAP

Micheline Teza - DME

atenciosamente;

—

Diego Dos Santos Borges
Diretor Administrativo

Anexos:

ETP_monitoramento_e_analise_de_passivos_cemiterio_ATUALIZADA_SOLO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO SOLICITANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE	
1.1 Número do Processo:	
1.2 Número da Solicitação:	
1.3 Área Solicitante:	Secretaria de Administração

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Thiago Demczuk Caroline Padilha Pernlochner Leite Micheline Teza	
2.1 Documento(s) de Designação (número):	Decreto nº 4.292/2024 publicado em 04/03/2024

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 14.133, de 2021):

O município de Palmas conta com dois cemitérios públicos. O início da operação de ambos é anterior a 2003, e desde então não foram tomadas medidas para o licenciamento ambiental de suas atividades.

Na fase de operação de cemitérios, há, através da decomposição do corpo humano, a geração de um líquido com potencial poluidor do meio ambiente. Tal líquido é denominado necrochorume.

Tendo em vista a possibilidade de dano que o necrochorume pode causar ao meio ambiente, e também pelo fato de haver, em juízo, a cobrança pela regularização do licenciamento ambiental dos cemitérios municipais junto aos órgãos ambientais, há necessidade de se realizar estudos pertinentes ao licenciamento ambiental, conforme legislação em vigor.

Neste aspecto, a análise da qualidade da água da área de influência do cemitério, através da investigação de passivos ambientais, assim como o acompanhamento periódico da água do subsolo, tornam-se um dos critérios a ser levado em consideração.

Para o processo administrativo de regularização ambiental, tendo em vista o início da operação de ambos os cemitérios ser anterior a 2003, de acordo com a Resolução SEMA nº 2/2009, há possibilidade da solicitação do pedido da Licença de Operação de Regularização.

Desta forma, justifica-se a necessidade do desenvolvimento do presente estudo, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

abrange a análise da água subterrânea da área de influência direta dos cemitérios públicos municipais, localizados no perímetro urbano do município, visando à devida regularização ambiental dos mesmos, assim como objetivando evitar sanções legais, administrativas e financeiras por parte dos órgãos de controle.

2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

A referida contratação está alinhada como parte do Plano de Ações, prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Administração, através do Plano de Contratação Anual.

Investimento: Serviços.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):

Implantação de estrutura adequada, dentro de normas técnicas em vigor, que possibilite o monitoramento das águas subterrâneas na área de influência direta dos cemitérios municipais, com a elaboração dos respectivos estudos técnicos de investigação de passivos ambientais, conforme normas técnicas aplicáveis, exigências do órgão ambiental licenciador e legislação ambiental vigente.

II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES:

1. Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):

Tendo em vista que para a instalação de poços de monitoramento de água subterrânea faz-se necessário o uso de equipamentos específicos e técnica adequada, verifica-se a necessidade, para o presente estudo, do emprego de pessoal especializado para sua execução.

Observa-se ainda, para o presente processo, haver a necessidade da inclusão de investigação de passivos ambientais das áreas, estudos que deverão ser realizados em

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

conjunto com a abertura dos referidos poços de monitoramento.

Avalia-se que atualmente não há, no corpo técnico do município, especialistas que possam tratar da realização, por conta própria, de estudos específicos quanto a passivos ambientais, visto a necessidade de técnicas específicas e amplo conhecimento na área em questão.

Desta forma, verifica-se que a contratação de uma empresa especializada possibilita o emprego de equipamentos e técnicas adequadas quanto à instalação dos poços de monitoramento, assim como possibilita a avaliação da situação atual do local por um corpo técnico com experiência na área de investigação de passivos ambientais, possibilitando o encaminhamento adequado da situação levantada nos pontos amostrados.

2. Estimativa do Valor da Contratação (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021):

O custo estimado total da contratação será de R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

2.1 justificativa para prosseguimento com apenas 1 orçamento.

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam da **pesquisa de preços e da fase preparatória da contratação**, a Administração Pública deve realizar levantamento de mercado para estimar o valor da contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversos fornecedores especializados na instalação de poços de monitoramento de água subterrânea e execução de estudos de passivos ambientais. Contudo, **não houve retorno das empresas consultadas**, inviabilizando a obtenção de múltiplas propostas comparativas.

Adicionalmente, foram realizadas consultas a processos semelhantes no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Entretanto, constatou-se que cada contratação realizada por outros municípios apresenta **particularidades técnicas específicas**, como características do terreno, profundidade dos aquíferos e parâmetros laboratoriais exigidos, o que impossibilita a utilização direta desses processos como referência de preço para o Município de Palmas/PR.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de dar andamento ao processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

regularização ambiental do Cemitério Municipal, a Administração fundamenta a adoção de **apenas um orçamento direto com fornecedor**, amparada nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 23, §1º** – autoriza que a estimativa de preços seja obtida por diferentes meios, incluindo pesquisa direta com fornecedores, contratações similares e outras fontes oficiais;
- **Art. 23, §3º** – admite que, na ausência de múltiplas propostas, a Administração utilize os elementos disponíveis para estimar o valor da contratação, desde que devidamente justificado;
- **Art. 72** – estabelece que a Administração deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando as condições de mercado e as especificidades técnicas do objeto;
- **Art. 74, inciso III** – prevê a possibilidade de contratação direta em casos de inviabilidade de competição, quando demonstrado que as condições técnicas ou de mercado restringem a obtenção de múltiplos fornecedores ou propostas.

Assim, a presente justificativa demonstra que a **inviabilidade de obtenção de mais de um orçamento decorre de fatores externos à Administração**, relacionados à baixa oferta de fornecedores especializados e às particularidades técnicas do serviço.

Portanto, a contratação poderá prosseguir com base no orçamento único obtido, devidamente registrado e acompanhado da presente justificativa, garantindo a legalidade, a transparência e a observância da Lei nº 14.133/2021.

3. Escolha da Solução (na forma do artigo 18, § 1º, inciso V e VI da Lei nº 14.133, de 2021):

Tendo em vista se tratar, o objeto do presente documento, de uma etapa de fundamental importância para o processo de regularização do Licenciamento Ambiental dos cemitérios públicos municipais, e entendendo que a elaboração dos estudos de investigação de passivos ambientais possui complexidade técnica, temos que a contratação de uma empresa especializada para a instalação de poços de monitoramento e a execução de análises de passivos ambientais do local, é a solução mais adequada.

III.DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

1. Descrição da Solução como um todo (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021):

Os serviços a serem contratados terão como objetivo a instalação de poços de monitoramento da água subterrânea a montante e a jusante dos cemitérios públicos do Município de Palmas/PR, localizados no perímetro urbano do município, com relação ao sentido de escoamento freático, e a realização dos estudos relacionados à investigação de possíveis passivos ambientais na água subterrânea local, gerados em consequência da operação dos cemitérios.

A instalação dos poços de monitoramento, bem como a execução dos estudos relacionados aos passivos ambientais, deverão cumprir com os requisitos da legislação ambiental em vigor e atender às normativas de controle para execução destas atividades investigatórias (instalação dos poços e execução das avaliações da água).

A execução das atividades deverá ocorrer conforme normas técnicas em vigor, com geração de relatório detalhado, de todos os procedimentos executados, desde a etapa de avaliação do local onde serão instalados os poços de monitoramento, as normas técnicas empregadas para a instalação dos mesmos, descrição dos resultados obtidos com a coleta de água, em comparação com a legislação atual, gerando um panorama da influência atual dos cemitérios no meio onde estão instalados.

Deverá ser apresentado, no relatório, o registro fotográfico das etapas de perfuração, instalação dos poços de monitoramento e de seus dispositivos de proteção.

A execução do serviço seguirá as seguintes etapas.

1. Avaliação Preliminar da Área

- Deverá ser realizado levantamento histórico e documental sobre o uso da área, com análise de imagens aéreas e informações cartográficas;
- Deverá ser realizado o levantamento das potenciais fontes de contaminação na área em estudo;
- Através de avaliação em campo, deverão ser identificadas as áreas de maior potencial para a migração de fluidos da área de interesse, selecionando, desta forma, os setores para monitoramento;
- Deverá ser realizada a identificação dos tipos de solo e rochas na área de interesse em seu entorno, de forma a possibilitar a validação de dados de literatura com

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

relação a geologia local.

2. Instalação de Pontos de Monitoramento

- A partir das informações levantadas na Avaliação Preliminar da Área, deverá ser realizado o planejamento dos pontos de amostragem, levando em consideração as particularidades de cada local;
- Deverão ser instalados, pelo menos, 04 (quatro) poços de monitoramento, com execução em conformidade com as normas técnicas vigentes. A disposição dos mesmos deve prever ao menos 1 (um) ponto a montante da área do cemitério.

3. Amostragem

- Deverá ser realizada, em cada ponto de instalação dos poços de monitoramento, a coleta de amostra de solo, visando sua avaliação e comparação com parâmetros de referência. Tais amostras deverão ser realizadas, por meio da obtenção, pelo menos, de amostra superficial, a aproximadamente 1 metro de profundidade, e outra em torno de sua franja (zona de saturação ou zona impenetrável). Deve-se levar em consideração os critérios da Resolução CONAMA nº 420/2009.
- Após a instalação dos poços de monitoramento, deverão ser realizadas as amostragens de água subterrânea, visando a realização de análises laboratoriais;
- A realização das amostragens deverão seguir critérios técnicos, definidos em normativas (coleta, armazenamento e o transporte das amostras);
- As análises, referentes às amostras coletadas, deverão ser realizadas por laboratório credenciado ao Instituto Água e Terra – IAT;
- Os parâmetros a serem analisados para as amostras de água devem compreender, pelo menos, aqueles indicados pelo artigo 5º da Resolução SEMA nº 2/2009: alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato;
- Os resultados obtidos nas amostragens deverão ser interpretados e discutidos pelo Responsável Técnico do estudo;
- Tendo em vista a implantação dos poços de monitoramento, a contratada também deverá apresentar o detalhamento hidrogeológico das áreas em estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

4. Estudo de Investigação de Passivos Ambientais

- Após obtenção dos dados analíticos, realizada a devida interpretação dos mesmos, deverá ser redigido o respectivo Estudo de Investigação de Passivos Ambientais;
- O referido documento terá por objetivo avaliar se a atividade instalada no local causa ou apresenta potencial de contaminação do solo e da água subterrânea;
- No Estudo de Investigação de Passivos Ambientais deverão ser abordados, pelo menos, os seguintes tópicos:
 - Introdução;
 - Objetivos;
 - Identificação do empreendedor e do empreendimento;
 - Identificação do local onde o empreendimento está instalado e sua área de interferência direta;
 - Plano de Investigação Ambiental contendo, pelo menos: características do cemitério; características do entorno (meio físico); potencial poluidor do empreendimento em avaliação; parâmetros de análise; pontos de sondagem e amostragem com descrição detalhada (fotos, indicações georreferenciadas dos pontos de amostragem, entre outros);
 - Cronograma para futuras amostragens e análises da água do subsolo conforme legislação em vigor;
 - Apresentação dos resultados obtidos na etapa de Amostragem, contendo as interpretações e discussões;
 - Considerações a respeito dos resultados obtidos;
 - Encaminhamentos necessários à área em estudo;
 - Anexos;
 - ART do responsável técnico;
 - Bibliografia utilizada.

5. Documentos a serem entregues pela contratada

Concluídas todas as etapas de investigação, a contratada deverá entregar:

- Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento (incluindo a cópia dos resultados obtidos com as amostras coletadas);
- Caracterização hidrogeológicas dos locais em estudo;

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

- Estudo de investigação de passivos ambientais.

Os documentos deverão ser apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART gerada por parte do profissional Responsável Técnico.

Tais documentos deverão ser entregues em meio físico e arquivo digital.

6. Quantitativos a serem considerados para o presente estudo

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais
02	08	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento
03	02	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento
04	02	Caracterização hidrogeológica dos locais em estudo
05	08	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água
08	16	Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo
07	02	Estudo de investigação de passivos ambientais
08	04	ART englobando os itens 02, 03, 04, 05 e 06, e uma ART específica referente ao item 07 deste quadro

2. Justificativas para o parcelamento, ou não, da contratação (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):

Processo com contratação global, tendo em vista que todas as etapas do serviço devem ser realizadas pela mesma empresa, que se responsabilizará pela qualidade e continuidade do mesmo.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

à retenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

- Atender prontamente a qualquer exigência da Administração Municipal, inerente ao objeto do presente ETP.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Não será permitido qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permite-se a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):

Impactos positivos (sem necessidade de mitigação):

O estudo possibilitará a avaliação das condições da água subterrânea dos pontos de interesse, indicando se há, ou não passivo ambiental a ser tratado.

IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021):

Considerando que para o desenvolvimento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental dos cemitérios públicos municipais há a necessidade de realizar a investigação de passivos ambientais, e tendo em vista que para a elaboração de tal estudo haver, a necessidade de equipamentos adequados e corpo técnico capacitado para execução dos poços de monitoramento e a avaliação dos dados obtidos, conclui-se que contratação de empresa especializada é mais adequada para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

V. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Thiago Demczuk

Caroline Padilha Pernlochner Leite

Micheline Teza

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: MICHELINE TEZA, THIAGO DEMCZUK e CAROLINE PADILHA PERNLOCHNER LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/CCA4-1B9B-6BBE-4D6D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCA4-1B9B-6BBE-4D6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELINE TEZA (CPF 783.XXX.XXX-00) em 09/12/2025 07:16:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO DEMCZUK (CPF 053.XXX.XXX-88) em 09/12/2025 11:22:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINE PADILHA PERNLOCHNER LEITE (CPF 025.XXX.XXX-57) em 11/12/2025 17:25:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/12/2025 às 17:25 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/CCA4-1B9B-6BBE-4D6D>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	987733-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR	DIEGO DOS SANTOS BORGES	12/12/2025 08:52 (v 0.8)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		29/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento da água subterrânea, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, bem como a execução dos estudos relacionados aos passivos ambientais, visando atender às exigências legais para a regularização ambiental dos Cemitérios Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de Poço de Monitoramento de Água Subterrânea com Estudos de Passivos Ambientais	UN	8	R\$ 154.900,00	R\$ 154.900,00

Obs: Em caso de divergência entre o CATMAT e as especificações do item, devem prevalecer as especificações do item

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é fundamentada na necessidade de atender às exigências legais e técnicas para a regularização ambiental dos Cemitério Municipais, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 335/2003 e demais normativas correlatas. A área do cemitério representa um potencial risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos subterrâneos, em função da decomposição de corpos e da infiltração de líquidos percolados.

2.2 A ausência de poços de monitoramento e de estudos específicos sobre os passivos ambientais impossibilita o município de avaliar com precisão os impactos gerados pela operação do cemitério, comprometendo a segurança hídrica da população e o cumprimento das obrigações ambientais junto aos órgãos fiscalizadores.

2.3 A contratação de empresa especializada visa, portanto:

2.3.1 Implantar poços de monitoramento conforme normas técnicas da ABNT, garantindo a coleta de dados confiáveis sobre a qualidade da água subterrânea;

2.3.2 Executar estudos técnicos sobre os passivos ambientais existentes, identificando possíveis áreas de contaminação e subsidiando ações corretivas;

2.3.3 Atender às exigências dos processos de licenciamento e regularização ambiental;

2.3.4 Promover a gestão responsável dos recursos naturais e a proteção da saúde pública.

2.4 Dessa forma, a contratação é essencial para que o município avance na regularização do Cemitério Municipal, assegurando conformidade legal, transparência ambiental e segurança para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla a instalação de poços de monitoramento da água subterrânea e a realização de estudos técnicos voltados à investigação de possíveis passivos ambientais relacionados à operação dos cemitérios públicos do Município de Palmas/PR. Todas as etapas deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e a legislação ambiental aplicável, garantindo a rastreabilidade dos procedimentos e a confiabilidade dos dados obtidos.

Objetivo Geral da Solução

3.2 Os serviços a serem contratados terão como objetivo a instalação de poços de monitoramento da água subterrânea a montante e a jusante dos cemitérios públicos do Município de Palmas/PR, localizados no perímetro urbano, considerando o sentido de escoamento freático, bem como a realização dos estudos relacionados à investigação de possíveis passivos ambientais na água subterrânea local, gerados em consequência da operação dos cemitérios.

Conformidade Legal e Técnica

3.3 A instalação dos poços e a execução dos estudos deverão cumprir com os requisitos da legislação ambiental em vigor, atendendo às normativas de controle e às diretrizes técnicas para atividades investigatórias, conforme Resolução CONAMA nº 335/2003, Resolução SEMA nº 02/2009 e demais normas da ABNT aplicáveis.

Ciclo de Vida da Solução

3.4 A execução das atividades deverá ocorrer conforme normas técnicas em vigor, com geração de relatório detalhado, de todos os procedimentos executados, desde a etapa de avaliação do local onde serão instalados os poços de monitoramento, as normas técnicas empregadas para a instalação dos mesmos, descrição dos resultados obtidos com a coleta de água, em comparação com a legislação atual, gerando um panorama da influência atual dos cemitérios no meio onde estão instalados. Deverá ser apresentado, no relatório, o registro fotográfico das etapas de perfuração e instalação dos poços de monitoramento e de seus dispositivos de proteção.

A execução do serviço seguirá as seguintes etapas.

3.5 Avaliação Preliminar da Área

3.5.1 Deverá ser realizado levantamento histórico e documental sobre o uso da área, com a análise de imagens aéreas e informações cartográficas;

3.5.2 Deverá ser realizado o levantamento das potenciais fontes de contaminação na área em estudo;

3.5.3 Através de avaliação em campo, deverão ser identificadas as áreas de maior potencial para a migração de fluídos da área de interesse, selecionando, desta forma, os setores para monitoramento;

3.5.4 Deverá ser realizada a identificação dos tipos de solo e rochas na área de interesse e em seu entorno, de forma a possibilitar a validação de dados de literatura com relação a geologia local.

3.6 Instalação de Pontos de Monitoramento

3.6.1 A partir das informações levantadas na Avaliação Preliminar da Área, deverá ser realizado o planejamento dos pontos de amostragem, levando em consideração as particularidades de cada local;

3.6.2 Deverão ser instalados, pelo menos, 04 (quatro) poços de monitoramento, com execução em conformidade com as normas técnicas vigentes. A disposição dos mesmos deve prever ao menos 1 (um) ponto a montante da área do cemitério.

3.7 Amostragem

3.7.1 Deverá ser realizada, em cada ponto de instalação dos poços de monitoramento, a coleta de amostra de solo, visando sua avaliação e comparação com parâmetros de referência. Tais amostras deverão ser realizadas, por meio da obtenção, pelo menos, de amostra superficial, a aproximadamente 1 metro de profundidade, e outra em torno de sua franja (zona de saturação ou zona impenetrável). Deve-se levar em consideração os critérios da Resolução CONAMA nº 420/2009.

3.7.2 Após a instalação dos poços de monitoramento, deverão ser realizadas as amostragens de água subterrânea, visando a realização de análises laboratoriais;

3.7.3 A realização das amostragens deverão seguir critérios técnicos, definidos em normativas (coleta, armazenamento e o transporte das amostras);

3.7.4 As análises, referentes às amostras coletadas, deverão ser realizadas por laboratório credenciado ao Instituto Água e Terra – IAT;

3.7.5 Os parâmetros a serem analisados para as amostras de água devem compreender, pelo menos, aqueles indicados pelo artigo 5º da Resolução SEMA nº 2/2009: alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato;

3.7.6 Os resultados obtidos nas amostragens deverão ser interpretados e discutidos pelo Responsável Técnico do estudo;

3.7.7 Tendo em vista a implantação dos poços de monitoramento, a contratada também deverá apresentar o detalhamento hidrogeológico das áreas em estudo.

3.8 Estudo de Investigação de Passivos Ambientais

- Após obtenção dos dados analíticos, realizada a devida interpretação dos mesmos, deverá ser redigido o respectivo Estudo de Investigação de Passivos Ambientais;
- O referido documento terá por objetivo avaliar se a atividade instalada no local causa ou apresenta potencial de contaminação do solo e da água subterrânea;
- No Estudo de Investigação de Passivos Ambientais deverão ser abordados, pelo menos, os seguintes tópicos:
- Introdução;
- Objetivos;
- Identificação do empreendedor e do empreendimento;
- Identificação do local onde o empreendimento está instalado e sua área de interferência direta;
- Plano de Investigação Ambiental contendo, pelo menos: características do cemitério; características do entorno (meio físico); potencial poluidor do empreendimento em avaliação; parâmetros de análise; pontos de sondagem e amostragem com descrição detalhada (fotos, indicações georreferenciadas dos pontos de amostragem, entre outros);
- Cronograma para futuras amostragens e análises da água do subsolo, conforme legislação em vigor;
- Apresentação dos resultados obtidos na etapa de Amostragem, incluindo laudos de laboratório as interpretações e discussões realizadas pelo responsável técnico da contratada;
- Considerações a respeito dos resultados obtidos;
- Encaminhamentos necessários à área em estudo;
- Anexos;
- ART do responsável técnico;
- Bibliografia utilizada.

3.9 Documentos a serem entregues pela contratada

Concluídas todas as etapas de investigação, a contratada deverá entregar:

- Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento (incluindo a cópia dos resultados obtidos com as amostras coletadas);
- Caracterização hidrogeológicas dos locais em estudo;
- Estudo de investigação de passivos ambientais.

3.10 Os documentos deverão ser apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART gerada por parte do profissional Responsável Técnico.

Tais documentos deverão ser entregues em meio físico e arquivo digital.

3.11 Quantitativos a serem considerados para o presente estudo

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais
02	08	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento
03	02	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento
04	02	Caracterização hidrogeológica dos locais em estudo
05	08	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água
06	16	Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo
07	02	Estudo de investigação de passivos ambientais
08	04	ART englobando os itens 02, 03, 04, 05 e 06, e uma ART específica, referente ao item 07 deste quadro

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais para a execução dos serviços de instalação de pocos de monitoramento da água subterrânea e realização dos estudos de investigação de passivos ambientais:

4.1 Qualificação Técnica

4.1.1 Comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado:

4.1.2 Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Geologia (CRQ/CRG), conforme a área de atuação;

4.1.3 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para cada etapa do serviço: instalação dos poços, sondagem e elaboração dos estudos ambientais.

4.2 Equipe Técnica

4.2.1 Disponibilização de equipe composta por profissionais habilitados, incluindo geólogo com experiência comprovada em investigação de passivos ambientais e monitoramento de águas subterrâneas:

4.2.2 Responsável técnico devidamente registrado e com atribuições compatíveis com os serviços contratados.

4.3 Normas e Legislação

4.3.1 Execução dos serviços conforme as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à perfuração de poços, coleta de amostras e estudos ambientais:

4.3.2 Atendimento às exigências da Resolução CONAMA nº 335/2003, Resolução SEMA nº 02/2009 e demais legislações ambientais vigentes no Estado do Paraná e no âmbito federal:

4.3.3 Utilização de laboratório credenciado pelo Instituto Água e Terra (IAT) para realização das análises das amostras de água subterrânea.

4.4 Procedimentos Operacionais

- 4.4.1 Realização de todas as etapas conforme descritas no item 3 deste Termo de Referência, incluindo avaliação preliminar da área, instalação dos poços, coleta e análise das amostras, elaboração dos laudos e estudos técnicos;
- 4.4.2 Apresentação de relatório técnico detalhado contendo registros fotográficos, dados georreferenciados, interpretação dos resultados, considerações técnicas e encaminhamentos;
- 4.4.3 Entrega dos documentos finais em formato físico e digital, acompanhados das respectivas ARTs.

4.5 Compromissos Ambientais e Éticos

- 4.5.1 Compromisso com a integridade ambiental, segurança da equipe e respeito às normas de saúde e segurança do trabalho;
- 4.5.2 Sigilo e responsabilidade no tratamento das informações obtidas durante a execução dos serviços;
- 4.5.3 Responsabilidade pela correta destinação de resíduos gerados durante a perfuração e instalação dos poços.

Subcontratação

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

- 4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, desde que tenha sido agendada com antecedência, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado deverá seguir um modelo técnico-operacional estruturado em etapas sequenciais, garantindo o cumprimento das normas ambientais e técnicas vigentes, a rastreabilidade dos procedimentos e a qualidade dos resultados obtidos. A contratada será responsável por todas as fases do serviço, desde o planejamento até a entrega dos produtos finais, conforme descrito abaixo:

5.1 Planejamento Técnico

- 5.1.1 Realização de reunião inicial com a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para alinhamento de escopo, cronograma e definição dos locais de intervenção;
- 5.1.2 Elaboração de plano de trabalho contendo metodologia, equipe envolvida, equipamentos a serem utilizados e cronograma físico-financeiro.

5.2 Avaliação Preliminar da Área

- 5.2.1 Levantamento histórico e documental sobre o uso da área dos cemitérios;
- 5.2.2 Análise de imagens aéreas, mapas cartográficos e dados geológicos;
- 5.2.3 Identificação de potenciais fontes de contaminação e áreas de maior risco de migração de contaminantes;

5.2.4 Caracterização geológica e hidrogeológica da área e entorno.

5.3 Instalação dos Poços de Monitoramento

5.3.1 Definição dos pontos de instalação com base na avaliação preliminar, respeitando o sentido de escoamento freático;

5.3.2 Perfuração com diâmetro mínimo de 100 mm, garantindo espaço anular de 50 mm;

5.3.3 Introdução de tubos piezométricos em PVC ou aço inox, com seção filtrante e revestimento impermeável;

5.3.4 Preenchimento do espaço anular com areia pré-filtro e selagem com bentonita;

5.3.5 Acabamento superior com calda de bentonita e cimento, câmara de calçada e tampas de proteção;

5.3.6 Registro fotográfico de todas as etapas de instalação.

5.4 Coleta e Análise de Amostras

5.4.1 Realização de amostragem de água subterrânea nos poços instalados, conforme normas técnicas de coleta, armazenamento e transporte;

5.4.2 Análises laboratoriais realizadas por laboratório credenciado ao Instituto Água e Terra – IAT;

5.4.3 Parâmetros mínimos: alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato;

5.4.4 Interpretação dos resultados pelo responsável técnico, com apresentação de dados georreferenciados e registros fotográficos.

5.5 Elaboração dos Documentos Técnicos

5.5.1 Laudo técnico de instalação e sondagem dos poços de monitoramento, com ART específica;

5.5.2 Estudo de Investigação de Passivos Ambientais, contendo:

- Introdução e objetivos;
- Identificação do empreendedor e do empreendimento;
- Caracterização da área de interferência direta;
- Plano de investigação ambiental;
- Resultados das análises e interpretações;
- Considerações técnicas e encaminhamentos;
- Bibliografia utilizada;
- ART específica do responsável técnico.

5.6 Entrega dos Produtos

5.6.1 Entrega dos documentos técnicos em formato físico (impresso) e digital (PDF);

5.6.2 Apresentação dos resultados à equipe técnica da Prefeitura em reunião de encerramento;

5.6.3 Disponibilização de todos os registros fotográficos e georreferenciados utilizados nos estudos.

5.7 Pós-Entrega e Monitoramento

5.7.1 Proposição de cronograma para futuras amostragens e análises da água subterrânea, conforme legislação vigente;

5.7.2 Orientações técnicas para continuidade do monitoramento ambiental por parte do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado.
- 6.2 Automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, além de verificar a conformidade das folhas de ponto dos estagiários. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor do contrato	Giovanni Guimaraes Dezanoski	Matricula nº 3208811
Fiscal Administrativo	Caroline Padilha Pernlochner Leite	Matricula nº 3204040
Fiscal Técnico	Thiago Demczuk	Matricula nº 3207040

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.17 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)
- 6.18 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.19 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.20 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.21 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.22 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.23 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.24 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.26 Relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.27 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.28 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.29 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.31 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, observado o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e normas de organização interna do Município de Palmas.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar;

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

7.17 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.2.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou administrativamente.

8.7. A multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.3. O fornecimento do objeto será integral dos quantitativos de cada nota de empenho.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo a 10% valor total estimado da contratação.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. A empresa deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Geologia (CRG), conforme a natureza dos serviços.

9.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.42. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.42.1. Geólogo ou Engenheiro Ambiental com experiência comprovada em investigação de passivos ambientais e monitoramento de águas subterrâneas;

9.42.2. Técnico de campo com experiência em perfuração e instalação de poços piezométricos;

9.42.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.49. Infraestrutura e Equipamentos

9.49.1 Comprovação da disponibilidade de equipamentos adequados para perfuração, instalação e vedação dos poços, incluindo sondas, tubos piezométricos, materiais selantes e dispositivos de proteção.

9.49.2 Capacidade de realizar coletas de amostras conforme normas técnicas, com transporte adequado para laboratório credenciado.

9.50. Laboratório Credenciado

9.50.1 As análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório credenciado junto ao Instituto Água e Terra (IAT).

9.51. Relatórios Técnicos

9.51.1 Compromisso de entrega de relatórios técnicos completos, contendo:

- Registro fotográfico das etapas de execução;
- Dados georreferenciados dos pontos de amostragem;
- Interpretação dos resultados com base na legislação vigente;
- ART específica para cada documento técnico entregue.

Disposições gerais sobre habilitação

9.52. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.53. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.54. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.55. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.56. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.57. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.57.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.57.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.57.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.57.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.57.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.57.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.57.6.1. ata de fundação;

9.57.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.57.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.57.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.57.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.57.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.57.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. Justificativa para prosseguimento com 1 orçamento

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam da **pesquisa de preços e da fase preparatória da contratação**, a Administração Pública deve realizar levantamento de mercado para estimar o valor da contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversos fornecedores especializados na instalação de poços de monitoramento de água subterrânea e execução de estudos de passivos ambientais. Contudo, **não houve retorno das empresas consultadas**, inviabilizando a obtenção de múltiplas propostas comparativas.

Adicionalmente, foram realizadas consultas a processos semelhantes no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Entretanto, constatou-se que cada contratação realizada por outros municípios apresenta **particularidades técnicas específicas**, como características do terreno, profundidade dos aquíferos e parâmetros laboratoriais exigidos, o que impossibilita a utilização direta desses processos como referência de preço para o Município de Palmas/PR.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de dar andamento ao processo de regularização ambiental do Cemitério Municipal, a Administração fundamenta a adoção de **apenas um orçamento direto com fornecedor**, amparada nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 23, §1º** – autoriza que a estimativa de preços seja obtida por diferentes meios, incluindo pesquisa direta com fornecedores, contratações similares e outras fontes oficiais;
- **Art. 23, §3º** – admite que, na ausência de múltiplas propostas, a Administração utilize os elementos disponíveis para estimar o valor da contratação, desde que devidamente justificado;
- **Art. 72** – estabelece que a Administração deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando as condições de mercado e as especificidades técnicas do objeto;
- **Art. 74, inciso III** – prevê a possibilidade de contratação direta em casos de inviabilidade de competição, quando demonstrado que as condições técnicas ou de mercado restringem a obtenção de múltiplos fornecedores ou propostas.

Assim, a presente justificativa demonstra que a **inviabilidade de obtenção de mais de um orçamento decorre de fatores externos à Administração**, relacionados à baixa oferta de fornecedores especializados e às particularidades técnicas do serviço.

Portanto, a contratação poderá prosseguir com base no orçamento único obtido, devidamente registrado e acompanhado da presente justificativa, garantindo a legalidade, a transparência e a observância da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme previsão vigente:

- Gestão/Unidade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
- Fonte de Recursos: Livre
- Programa de Trabalho: Legalizar Cemitério Municipal
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Plano Interno: Monitoramento de solo e Água Subterrânea

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Palmas-PR 03 de setembro de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO DOS SANTOS BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/12/2025 às 08:52:07.

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Responsável pela contratação direta

DANIEL RICARDO LANGARO

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 061B-8952-C188-E70A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO DOS SANTOS BORGES (CPF 051.XXX.XXX-70) em 12/12/2025 09:05:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI (CPF 034.XXX.XXX-03) em 12/12/2025 11:19:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/12/2025 às 11:19 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/061B-8952-C188-E70A>

Proc. Administrativo 1- 9.002/2025

De: Camila M. - DL

Para: ORC - Orçamentos

Data: 06/01/2026 às 11:17:44

Diego Dos Santos Borges - DA

—

Camila Souza Moreira

Chefe de contratos e orçamentos

Proc. Administrativo 2- 9.002/2025

De: Diego B. - DA

Para: DA - Departamento de Administração

Data: 09/01/2026 às 10:24:24

Setores envolvidos:

SA, DA, DL, ORC

Processo poços de monitotamento solo e água

Justificativa para prosseguimento com 1 orçamento

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos que tratam da pesquisa de preços e da fase preparatória da contratação, a Administração Pública deve realizar levantamento de mercado para estimar o valor da contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversos fornecedores especializados na instalação de poços de monitoramento de água subterrânea e execução de estudos de passivos ambientais. Contudo, não houve retorno das empresas consultadas, inviabilizando a obtenção de múltiplas propostas comparativas.

Adicionalmente, foram realizadas consultas a processos semelhantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Entretanto, constatou-se que cada contratação realizada por outros municípios apresenta particularidades técnicas específicas, como características do terreno, profundidade dos aquíferos e parâmetros laboratoriais exigidos, o que impossibilita a utilização direta desses processos como referência de preço para o Município de Palmas/PR.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de dar andamento ao processo de regularização ambiental do Cemitério Municipal, a Administração fundamenta a adoção de apenas um orçamento direto com fornecedor, amparada nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- 23, §1º – autoriza que a estimativa de preços seja obtida por diferentes meios, incluindo pesquisa direta com fornecedores, contratações similares e outras fontes oficiais;
- 23, §3º – admite que, na ausência de múltiplas propostas, a Administração utilize os elementos disponíveis para estimar o valor da contratação, desde que devidamente justificado;
- 72 – estabelece que a Administração deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando as condições de mercado e as especificidades técnicas do objeto;
- 74, inciso III – prevê a possibilidade de contratação direta em casos de inviabilidade de competição, quando demonstrado que as condições técnicas ou de mercado restringem a obtenção de múltiplos fornecedores ou propostas.

Assim, a presente justificativa demonstra que a inviabilidade de obtenção de mais de um orçamento decorre de fatores externos à Administração, relacionados à baixa oferta de fornecedores especializados e às particularidades técnicas do serviço.

Portanto, a contratação poderá prosseguir com base no orçamento único obtido, devidamente registrado e acompanhado da presente justificativa, garantindo a legalidade, a transparência e a observância da Lei nº 14.133/2021.

Em anexo o orçamento e os print dos emails enviados.

atenciosamente;

—
Diego Dos Santos Borges
Diretor Administrativo

Anexos:

251114_001___PALMAS___Investigacao_de_Passivo_em_Cemiterioassinado.pdf
capa_do_email_verissimo.pdf
Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR___Resultado_da_pesquisa.pdf
Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR___Resultado_da_pesquisa2.pdf
Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR___Resultado_da_pesquisa3.pdf
Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR___Resultado_da_pesquisa4.pdf
Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR___Resultado_da_pesquisa5.pdf
Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR___Resultado_da_pesquisa6.pdf
Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR___Resultado_da_pesquisa7.pdf
Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR___Re_Solicitacao_de_Orcamento_Poco_de_Monitoramento.pdf
Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR___Re_Solicitacao_de_Orcamento_Poco_de_Monitoramento_C5W.pdf
Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR___RE_Solicitacao_de_Orcamento_Poco_de_Monitoramento_GEOSOL.pdf
WhatsApp_Image_2026_01_09_at_09_40_33.jpeg
WhatsApp_Image_2026_01_09_at_09_40_34.jpeg
WhatsApp_Image_2026_01_09_at_09_40_34_1_.jpeg
WhatsApp_Image_2026_01_09_at_09_40_34_2_.jpeg



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 911E-A71F-86B9-754D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO DOS SANTOS BORGES (CPF 051.XXX.XXX-70) em 09/01/2026 10:25:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/01/2026 às 10:25 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/911E-A71F-86B9-754D>

ORÇAMENTO Nº 251114.001

Empreendimento: Município de Palmas

CNPJ: 76.161.181/0001-00

Referente: Termo de Referência 29/2025

CIDADE: Palmas - PR

Data: 14 de novembro de 2025

Validade: 90 dias

Por que escolher nossos serviços? Com anos de experiência no setor, oferecemos soluções personalizadas para garantir a total conformidade com as exigências legais e ambientais. Nossa equipe multidisciplinar é altamente qualificada realiza cada etapa do processo com precisão e transparência, proporcionando segurança e tranquilidade para o cliente.

Descrição do Trabalho: ✓ Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais; ✓ Instalação de poços de monitoramento; ✓ Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento; ✓ Caracterização hidrogeológica dos locais em estudo; ✓ Coletas e análises laboratoriais das amostras de água; ✓ Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo; ✓ Estudo de investigação de passivos ambientais.

Investimento:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Subtotal
1	Deslocamento, alimentação e estadia	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Instalação de poços de	8	R\$ 4.337,50	R\$ 34.700,00



CNPJ: 31.365.871/0001-32

Rua Japão, 265 – Ouro Verde –84.507-030 – Irati PR

42 999 209 120 – rafael@verissimo.eng.br

Administrativo 9.002/2025 | Anexo: 251114_001 Do PMSA Administração 27/02/2025 Assinatura do Responsável

1 Co 10:31

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Subtotal
	monitoramento			
3	Laudo de sondagem dos poços	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4	Caracterização hidrogeológica (laudo hidrogeológico com art)	2	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00
5	Coleta (em baixa vazão) e análise de água	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
6	Coleta e análise de solo	8	R\$ 4.587,50	R\$ 36.700,00
7	Estudo de passivo ambiental com ART	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
			TOTAL =	R\$ 154.900,00

Cronograma de trabalho: O cronograma de execução será conforme necessidade do cliente e prazos do cliente, mas poderá sofrer alterações quanto a condições climáticas.

Forma de Pagamento: conforme acordado na elaboração do contrato.

“Invista em um serviço confiável e eficiente agora mesmo e garanta sua conformidade ambiental com tranquilidade!”

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL VERISSIMO**
Data: 14/11/2025 11:29:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL VERISSIMO

Engenheiro Ambiental
CREA-PR 136.013/D
CRQ IX 09302901



CNPJ: 31.365.871/0001-32

Rua Japão, 265 – Ouro Verde –84.507-030 – Irati PR

42 999 209 120 – rafael@verissimo.eng.br

Administrativo 9.002/2025 | Anexo: 251114_0011 Doc: PMA-Administrativo 9.002/2025 - Assinatura 03 - Falso Contato 04/12/25

1 Co 10:31

Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo claro

Sobre

Sair

< dsborges@pmp.pr.go... >

Enviar Selecionar Agrupame... Opções

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Salvas

orçamento x envelope v

comercial@inapbr.com 24/11/2025 10:35

- Orçamento Palmas-PR

comercial@goldentecn... 19/11/2025 09:05

- Orçamento Palmas-PR

adm3@pmp.pr.gov.br 29/10/2025 09:09

- Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ...

rafael@verissimo.eng.br 29/10/2025 09:01

- Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ...

geolac@geolac.com.br 29/10/2025 08:52

- Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ...

geolac@geolac.com.br 29/10/2025 08:50

- Solicitação de Novo Orçamento – Atu...

luzesedecor@gmail.com 22/10/2025 08:58

- Solicitação de Orçamento – Decoraçã...

prolight@prolightservic... 22/10/2025 08:57

- Solicitação de Orçamento – Decoraçã...

luzeforma@luzeforma.... 22/10/2025 08:56

- Solicitação de Orçamento – Decoraçã...

rafael@verissimo.eng.br 10/10/2025 15:51

- Fwd: Orçamento Palmas-PR

centerparkita@gmail.c... 09/10/2025 15:34

- Orçamento Palmas-PR

parkupapr@gmail.com 09/10/2025 15:33

- Orçamento Palmas-PR

Park Tupa 08/10/2025 13:25

- Re: Orçamento Palmas-PR

parkupapr@gmail.com 06/10/2025 16:22

- Orçamento Palmas-PR

centerparkita@gmail.c... 06/10/2025 16:21

- Orçamento Palmas-PR

Admreidopark@gmail.c... 06/10/2025 16:20

- Orçamento Palmas-PR

adm3@pmp.pr.gov.br 17/09/2025 14:17

- Fwd: Orçamento Palmas-PR

geolac@geolac.com.br 17/09/2025 11:22

- Fwd: Orçamento Palmas-PR

bioplanplaneja-mento@... 17/09/2025 11:17

- Fwd: Orçamento Palmas-PR

geologoeduardobaptist... 09/09/2025 11:42

- Fwd: Orçamento Palmas-PR

luciano@andesgeologi... 09/09/2025 11:39

- Fwd: Orçamento Palmas-PR

58%

Mensagens 1 - 21 de 21 1 > >>

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Marcar Mais

Fwd: Orçamento Palmas-PR

De [Diego S. Borges](#)

Para bioplanplaneja-mento@gmail.com

Data 17/09/2025 11:17

Resumo Cabeçalhos Texto simples

TR Rascunho poço de monitoramento.pdf (~256 KB)

A Secretaria de Administração informa que está dando início ao processo licitatório para a contratação de empresa especializada em instalação de poços de monitoramento da água subterrânea.

Dessa forma, solicitamos o envio de proposta orçamentária para execução dos serviços de instalação dos poços em dois cemitérios municipais, conforme especificado na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Deslocamento de equipe técnica
02	06	Instalação de poços de monitoramento e elaboração do documento
03	02	Laudo de instalação e sondagem
04	06	Coletas e análises laboratoriais
05	02	Estudo de investigação de poço
06	04	ART's referentes aos itens 01 a 05

Solicitamos, ainda, que sejam descritos individualmente cada item e o valor total dos serviços propostos.

Para melhor compreensão do escopo, segue em anexo um rascunho de Referência, contendo as informações preliminares sobre os locais a ser executado.

Os cemitérios ficam localizados nos seguintes endereços:

Cemitério Municipal - Rua Benjamin Constant bairro Santuário

Cemitério Jardim da Paz - Rua Tertuliano Bueno de Andrade bairro Aeroporto

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais caso surjam dúvidas.

Atenciosamente;

Responder

-  Criar...
-  E-mail
-  Contatos
-  Configuraç...
-  Modo claro
-  Sobre
-  Sair

dsborges@pmp.pr.go... Enviar Selecionar Agrupame... Opções	
Caixa de entrada Rascunhos Enviados Spam Lixeira Salvas	orçamento comercial@inapbr.com 24/11/2025 10:35 • Orçamento Palmas-PR comercial@goldentecn... 19/11/2025 09:05 • Orçamento Palmas-PR adm3@pmp.pr.gov.br 29/10/2025 09:09 • Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ... rafael@verissimo.eng.br 29/10/2025 09:01 ➔ Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ... geolac@geolac.com.br 29/10/2025 08:52 • Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ... geolac@geolac.com.br 29/10/2025 08:50 ➔ Solicitação de Novo Orçamento – Atu... luzesedecor@gmail.com 22/10/2025 08:58 • Solicitação de Orçamento – Decoraçã... prolight@prolightservic... 22/10/2025 08:57 • Solicitação de Orçamento – Decoraçã... luzeforma@luzeforma.... 22/10/2025 08:56 • Solicitação de Orçamento – Decoraçã... rafael@verissimo.eng.br 10/10/2025 15:51 • Fwd: Orçamento Palmas-PR centerparkita@gmail.c... 09/10/2025 15:34 • Orçamento Palmas-PR parktupapr@gmail.com 09/10/2025 15:33 • Orçamento Palmas-PR Park Tupa 08/10/2025 13:25 • Re: Orçamento Palmas-PR parktupapr@gmail.com 06/10/2025 16:22 • Orçamento Palmas-PR centerparkita@gmail.c... 06/10/2025 16:21 • Orçamento Palmas-PR Admreidopark@gmail.c... 06/10/2025 16:20 • Orçamento Palmas-PR adm3@pmp.pr.gov.br 17/09/2025 14:17 • Fwd: Orçamento Palmas-PR geolac@geolac.com.br 17/09/2025 11:22 ➔ Fwd: Orçamento Palmas-PR bioplanplaneja-mento@... 17/09/2025 11:17 ➔ Fwd: Orçamento Palmas-PR geologoeduardobaptist... 09/09/2025 11:42 ➔ Fwd: Orçamento Palmas-PR luciano@andesgeologi... 09/09/2025 11:39 ➔ Fwd: Orçamento Palmas-PR

Responder

Responder ...

Encaminhar

Excluir

Marcar

Mais

Fwd: Orçamento Palmas-PR

De

Diego S. Borges

Para

geolac@geolac.com.br

Data

17/09/2025 11:22

Resumo

Cabeçalhos

Texto simples

TR Rascunho poço de monitoramento.pdf (~256 KB)

A Secretaria de Administração informa que está dando início ao processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a instalação de poços de monitoramento da água subterrânea em dois cemitérios municipais.

Dessa forma, solicitamos o envio de proposta orçamentária para a execução dos serviços de instalação dos poços em dois cemitérios municipais, conforme especificado na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Deslocamento de equipe técnica para instalação dos poços
02	06	Instalação de poços de monitoramento e elaboração do documento
03	02	Laudo de instalação e sondagem
04	06	Coletas e análises laboratoriais de amostras de água
05	02	Estudo de investigação de poços
06	04	ART's referentes aos itens 02, 03, 04 e 05

Solicitamos, ainda, que sejam descritos individualmente o valor de cada item e o valor total dos serviços propostos.

Para melhor compreensão do escopo, segue em anexo um Rascunho de Referência, contendo as informações preliminares sobre os serviços a ser executado.

Os cemitérios ficam localizados nos seguintes endereços:

Cemitério Municipal - Rua Benjamin Constant bairro Santuário

Cemitério Jardim da Paz - Rua Tertuliano Bueno de Andrada bairro Aeroporto

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais caso surjam dúvidas.

Atenciosamente;

Responder



Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo claro

Sobre

Sair

< dsborges@pmp.pr.go... :>	Enviar Selecionar Agrupame... Opções
Caixa de entrada	orçamento x envelope v
Rascunhos	comercial@inapbr.com 24/11/2025 10:35 Orçamento Palmas-PR
Enviados	comercial@goldentecn... 19/11/2025 09:05 Orçamento Palmas-PR
Spam	adm3@pmp.pr.gov.br 29/10/2025 09:09 Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ...
Lixeira	rafael@verissimo.eng.br 29/10/2025 09:01 Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ...
Salvas	geolac@geolac.com.br 29/10/2025 08:52 Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ...
	geolac@geolac.com.br 29/10/2025 08:50 Solicitação de Novo Orçamento – Atu...
	luzesedecor@gmail.com 22/10/2025 08:58 Solicitação de Orçamento – Decoraçã...
	prolight@prolightservic... 22/10/2025 08:57 Solicitação de Orçamento – Decoraçã...
	luzeforma@luzeforma.... 22/10/2025 08:56 Solicitação de Orçamento – Decoraçã...
	rafael@verissimo.eng.br 10/10/2025 15:51 Fwd: Orçamento Palmas-PR
	centerparkita@gmail.c... 09/10/2025 15:34 Orçamento Palmas-PR
	parktupapr@gmail.com 09/10/2025 15:33 Orçamento Palmas-PR
	Park Tupa 08/10/2025 13:25 Re: Orçamento Palmas-PR
	parktupapr@gmail.com 06/10/2025 16:22 Orçamento Palmas-PR
	centerparkita@gmail.c... 06/10/2025 16:21 Orçamento Palmas-PR
	Admreidopark@gmail.c... 06/10/2025 16:20 Orçamento Palmas-PR
	adm3@pmp.pr.gov.br 17/09/2025 14:17 Fwd: Orçamento Palmas-PR
	geolac@geolac.com.br 17/09/2025 11:22 Fwd: Orçamento Palmas-PR
	bioplanplaneja-mento@... 17/09/2025 11:17 Fwd: Orçamento Palmas-PR
	geologoeuardobaptist... 09/09/2025 11:42 Fwd: Orçamento Palmas-PR
	luciano@andesgeologi... 09/09/2025 11:39 Fwd: Orçamento Palmas-PR

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Marcar Mais

Solicitação de Novo Orçamento – Atualizaçã

De [Diego S. Borges](#)

Para geolac@geolac.com.br

Data 29/10/2025 08:50

Resumo

Cabeçalhos

Texto simples

Rascunho Termo de Referência 29_2025.pdf (~185 KB)

Prezados,

Após análise técnica detalhada realizada pela equipe resp serviços relacionados à instalação de poços de monitoram passivos ambientais.

Foram identificadas novas demandas técnicas, que incluem

Aumento nos quantitativos de poços de monitoramento a sei Inclusão de parâmetros adicionais nas análises laborator atualizadas.

Diante disso, será necessário realizar nova solicitação o serviço contratado atenda integralmente às exigências leg

Solicitamos, portanto, que seja encaminhada nova proposta em anexo rascunhado do Termo de Referencia e estamos à d:

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

item	Quantidade	Descrição
01	1	Deslocamento de equipe técnica, equipamer
02	08	Instalação de poços de monitoramento, cor vigentes e especificações do presente doc
03	02	Laudo de instalação e sondagem dos poços
04	02	Caracterização hidrogeológica dos locais
05	08	Coletas e análises laboratoriais das amos
06	16	Coletas e análises laboratoriais das amos
07	02	Estudo de investigação de passivos ambier
08	04	ART englobando os itens 02, 03, 04, 05 e referente ao item 07 deste quadro

atenciosamente;

--

Diego S. Borges

Diretor Administrativo

Secretaria de Administração

PREFEITURA DE

PALMAS



Responder

https://webmail.pmp.pr.gov.br/?_task=mail&_mbox=Sent

1Doc: Proc. Administrativo 9.002/2025 | Anexo1Doc: Termo Administrativo 9.002/2025 | Anexo1Resultado da pesquisa.pdf (163) 60/262

1/1

-    [Criar...](#)
-  E-mail
-  Contatos
-  Configuraçã...
-  Modo claro
-  [?](#)
Sobre
-  Sair

dsborges@pmp.pr.go... Selecionar Agrupame... Opções	Enviar
Caixa de entrada	orçamento
Rascunhos	comercial@inapbr.com 24/11/2025 10:35 • Orçamento Palmas-PR
Enviados	comercial@goldentecn... 19/11/2025 09:05 • Orçamento Palmas-PR
Spam	
Lixeira	adm3@pmp.pr.gov.br 29/10/2025 09:09 • Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ...
Salvas	rafael@verissimo.eng.br 29/10/2025 09:01 ➔ Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ...
	geolac@geolac.com.br 29/10/2025 08:52 • Fwd: Solicitação de Novo Orçamento ...
	geolac@geolac.com.br 29/10/2025 08:50 ➔ Solicitação de Novo Orçamento – Atu...
	luzesedecor@gmail.com 22/10/2025 08:58 • Solicitação de Orçamento – Decoraçã...
	prolight@prolightservic... 22/10/2025 08:57 • Solicitação de Orçamento – Decoraçã...
	luzeforma@luzeforma.... 22/10/2025 08:56 • Solicitação de Orçamento – Decoraçã...
	rafael@verissimo.eng.br 10/10/2025 15:51 • Fwd: Orçamento Palmas-PR
	centerparkita@gmail.c... 09/10/2025 15:34 • Orçamento Palmas-PR
	parktupapr@gmail.com 09/10/2025 15:33 • Orçamento Palmas-PR
	Park Tupa 08/10/2025 13:25 • Re: Orçamento Palmas-PR
	parktupapr@gmail.com 06/10/2025 16:22 • Orçamento Palmas-PR
	centerparkita@gmail.c... 06/10/2025 16:21 • Orçamento Palmas-PR
	Admreidopark@gmail.c... 06/10/2025 16:20 • Orçamento Palmas-PR
	adm3@pmp.pr.gov.br 17/09/2025 14:17 • Fwd: Orçamento Palmas-PR
	geolac@geolac.com.br 17/09/2025 11:22 ➔ Fwd: Orçamento Palmas-PR
	bioplanplaneja-mento@... 17/09/2025 11:17 ➔ Fwd: Orçamento Palmas-PR
	geologoeuardobaptist... 09/09/2025 11:42 ➔ Fwd: Orçamento Palmas-PR
	luciano@andesgeologi... 09/09/2025 11:39 ➔ Fwd: Orçamento Palmas-PR
58%	Mensagens 1 - 21 de 21 1

Rascunho

Responder

Responder ...

Encaminhar

Excluir

Marcar

Mais

Orçamento Palmas-PR

De [Diego S. Borges](#)
Para comercial@goldentecnologia.ind.br
Data 19/11/2025 09:05

✉️ Resumo

ℹ️ Cabeçalhos

📎 Rascunho Termo de Referência 29_2025.pdf (~185 KB) ▾

Prezados,

Após análise técnica detalhada realizada pela equipe responsável, informamos que houve a necessidade de revisão do escopo dos serviços relacionados à instalação de poços de monitoramento de solo e água subterrânea e à execução dos estudos de investigação de passivos ambientais.

Foram identificadas novas demandas técnicas, que incluem:

- Aumento nos quantitativos de poços de monitoramento a serem instalados;
- Inclusão de parâmetros adicionais nas análises laboratoriais das amostras de solo e água subterrânea, conforme exigências atualizadas.

Diante disso, será necessário realizar nova solicitação de orçamento, considerando essas alterações. O objetivo é garantir que o serviço contratado atenda integralmente às exigências legais e técnicas para a regularização ambiental dos Cemitérios Municipais.

Solicitamos, portanto, que seja encaminhada nova proposta atualizada conforme os ajustes mencionados. Disponibilizamos em anexo o rascunho do Termo de Referência e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e transporte.
02	08	Instalação de poços de monitoramento, conforme especificações técnicas.
03	02	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento.
04	02	Caracterização hidrogeológica dos locais em estudo.
05	08	Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo e água subterrânea.
06	16	Coletas e análises laboratoriais das amostras de sedimentos.
07	02	Estudo de investigação de passivos ambientais.
08	04	ART englobando os itens 02, 03, 04, 05 e 06, e elaboração de relatório final.

Atenciosamente;

--

Responder

Re: Solicitação de Orçamento - Poço de Monitoramento



De

Geo-Analítica <geoanalitica5@gmail.com>

Para

<adm3@pmp.pr.gov.br>

Data

2025-10-14 11:08

 Orçamento Prefeitura Municipal de Palmas PR.pdf (~512 KB)

Bom dia,
Segue anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente,
Gabriela

Em qui., 2 de out. de 2025 às 13:39, <adm3@pmp.pr.gov.br> escreveu:

A Secretaria de Administração informa que está dando início ao processo licitatório para a contratação de empresa especializada na instalação de poços de monitoramento da água subterrânea.

Dessa forma, solicitamos o envio de proposta orçamentária para a execução dos serviços de instalação dos poços em dois cemitérios municipais, conforme especificado na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais
02	06	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento
03	02	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento
04	06	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água
05	02	Estudo de investigação de passivos ambientais
06	04	ART's referentes aos itens 02, 03 englobando uma ART e aquela referente ao item 05 deste quadro

Solicitamos, ainda, que sejam descritos individualmente o valor de cada item e o valor total dos serviços propostos.

Para melhor compreensão do escopo, segue em anexo um rascunho do Termo de Referência, contendo as informações preliminares sobre o serviço a ser executado.

Os cemitérios ficam localizados nos seguintes endereços:

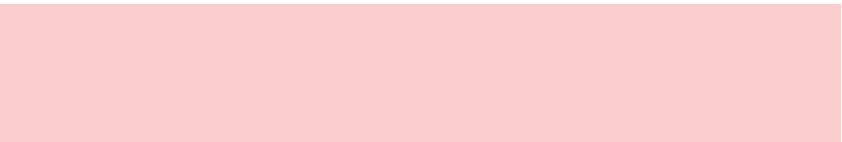
Cemitério Municipal - Rua Benjamin Constant bairro Santuário

Cemitério Jardim da Paz - Rua Tertuliano Bueno de Andrade, bairro Aeroporto

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso surjam dúvidas.

Atenciosamente;

Acesse o link: <http://www.geoanaliticaambiental.com.br/>



Re: Solicitação de Orçamento - Poço de Monitoramento



De

Para

Data

CW5 Ambiental <consultoria@cw5ambiental.com.br>

<adm3@pmp.pr.gov.br>

2025-09-18 20:55

Boa Tarde,

Obrigada pelo contato, porém infelizmente não realizamos esse tipo de serviço.

Desde já agradeço.

Em qui., 18 de set. de 2025 às 13:58, <adm3@pmp.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

Gostaria de pedir desculpas pela ausência do documento no e-mail anterior. Houve um equívoco no momento do envio, e o arquivo acabou não sendo anexado conforme previsto. Estou encaminhando o documento neste mesmo e-mail para sua apreciação. Agradeço pela compreensão e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Atenciosamente,

Cassia Ogibowski

Engenheira Ambiental

CW5 Ambiental

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente antes de imprimir.

41 9652-8306

ambiental.cw5@gmail.com

www.cw5ambiental.com.br



RE: Solicitação de Orçamento - Poço de Monitoramento



De

Liz Stefanie Siqueira Rocha de Oliveira <lizoliveira@geosol.com.br>

Para

adm3@pmp.pr.gov.br <adm3@pmp.pr.gov.br>

Cópia

Thiago Sillman Borges <thiagosillman@geosol.com.br>, Alex Sandro Cota da Silva <alexcota@geosol.com.br>, COMERCIAL GEOSOL <comercial@geosol.com.br>

Data

2025-09-19 10:36

Prezada equipe PMP-PR, bom dia!

Agradecemos o contato e a confiança nos serviços prestados pela Geosol.

Infelizmente, no momento, não teremos disponibilidade de equipes e equipamentos dimensionados para atendimento da demanda solicitada.

Permanecemos à disposição para oportunidades futuras.

Atenciosamente,



Liz Stefanie Siqueira Rocha de Oliveira
Eng. Geóloga – Coordenadora Comercial
Telefone + 55 31 2108-8000
Celular + 55 31 9 9982-8801
lizoliveira@geosol.com.br


Empresa certificada
ISO 9001, 14001 e 45001

0800 591 8817
canaldeetica.com.br/geopar/



De: adm3@pmp.pr.gov.br <adm3@pmp.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 14:46
Para: COMERCIAL GEOSOL <comercial@geosol.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Poço de Monitoramento

A Secretaria de Administração informa que está dando início ao processo licitatório para a contratação de empresa especializada na instalação de poços de monitoramento da água subterrânea.

Dessa forma, solicitamos o envio de proposta orçamentária para a execução dos serviços de instalação dos poços em dois cemitérios municipais, conforme especificado na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais
02	06	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento
03	02	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento
04	06	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água
05	02	Estudo de investigação de passivos ambientais
06	04	ART's referentes aos itens 02, 03 englobando uma ART e aquela referente ao item 05 deste quadro

Solicitamos, ainda, que sejam descritos individualmente o valor de cada

item e o valor total dos serviços propostos.

Para melhor compreensão do escopo, segue em anexo um rascunho do Termo de Referência, contendo as informações preliminares sobre o serviço a ser executado.

Os cemitérios ficam localizados nos seguintes endereços:

Cemitério Municipal - Rua Benjamin Constant bairro Santuário

Cemitério Jardim da Paz - Rua Tertuliano Bueno de Andrade, bairro Aeroporto

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso surjam dúvidas.

Atenciosamente;

Proc. Administrativo 3- 9.002/2025

De: Diego B. - DA

Para: DC - Departamento de Contabilidade - A/C Ezequiel G.

Data: 09/01/2026 às 10:33:30

Setores envolvidos:

SA, DA, DL, DC, ORC

Processo poços de monitotamento solo e água

A Secretaria de Administração solicita dotação orçamentaria no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em instalação de poços de monitoramento de solo e água subterrânea e estudos relacionados aos passivos ambientais.

atenciosamente;

—

Diego Dos Santos Borges

Diretor Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D7D-B7A7-FE1E-0704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO DOS SANTOS BORGES (CPF 051.XXX.XXX-70) em 09/01/2026 10:33:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/01/2026 às 10:33 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/5D7D-B7A7-FE1E-0704>

Proc. Administrativo 4- 9.002/2025

De: Ezequiel G. - DC

Para: DA - Departamento de Administração - A/C Diego B.

Data: 09/01/2026 às 13:22:58

Setores envolvidos:

SA, DA, DL, DC, ORC

Processo poços de monitotamento solo e água

Ofício nº 37/2026

—

Ezequiel Heckler Goulart
Contador

Anexos:

037_2026_Adm_Dot_Orc_Serv_Monit_Solo_Agua.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 037/2026

PALMAS – PR, 09 de janeiro de 2026.

A Secretaria de Administração

Ref.: Resposta Proc. Administrativo nº 9.002/2025

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Administração, Proc. Administrativo nº 9.002/2025, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa especializada em instalação de poços de monitoramento de solo e água subterrânea e estudos relacionados aos passivos ambientais, valor estimado R\$ 155.000,00 (cento cinquenta cinco mil reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa especializada em instalação de poços de monitoramento de solo e água subterrânea e estudos relacionados aos passivos ambientais, valor estimado R\$ 155.000,00 (cento cinquenta cinco mil reais): 12 – Secretaria de Administração, 12.10 – Departamento de Administração, 04.122.0005.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1510 e 1511, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssimo Senhor
GIOVANNI GUIMARÃES DEZANOSKI
Secretário de Administração
Palmas – Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21ED-A757-E587-2967

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EZEQUIEL HECKLER GOULART (CPF 897.XXX.XXX-20) em 09/01/2026 13:23:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/01/2026 às 13:23 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/21ED-A757-E587-2967>

Proc. Administrativo 5- 9.002/2025

De: Diego B. - DA

Para: DA - Departamento de Administração

Data: 12/01/2026 às 14:44:44

—
Diego Dos Santos Borges
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 6- 9.002/2025

De: Diego B. - DA

Para: CGA - Comissão de Gastos

Data: 12/01/2026 às 14:52:15

Setores envolvidos:

SA, DA, DL, DC, DME, ORC, CGA

Processo poços de monitotamento solo e água

Encaminhado para análise e dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente;

Thiago Demczuk - DME

—

Diego Dos Santos Borges

Diretor Administrativo

Anexos:

01_DFD_987733_000424_2025.pdf

02_ETP_pocos_monitoramentoassinado.pdf

03_TR987733_000029_2025.pdf

04_037_2026_Adm_Dot_Orc_Serv_Monit_Solo_Agua.pdf

05_Solicitacao_8_2026.pdf

06_PMP_Nota_da_Cotacao_de_Preco.pdf

07_PMP_Quadro_Comparativo_Cotacao_de_preco_por_material.pdf

8_260112_001_PALMAS_Investigacao_de_Passivo_em_Cemiterioassinado.pdf

9_Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR_Re_Fwd_Solicitacao_de_Novo_Orcamento_Atualizacao_de_Escopo_T



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DBE-9985-279D-813C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO DOS SANTOS BORGES (CPF 051.XXX.XXX-70) em 12/01/2026 14:52:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI (CPF 034.XXX.XXX-03) em 12/01/2026 16:07:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/01/2026 às 16:07 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/3DBE-9985-279D-813C>

Documento de Formalização da Demanda 424/2025

1. Informações Gerais

Instalação de poços de monitoramento de água subterrânea

3. Materiais/Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações.	DIEGO DOS SANTOS BORGES	09/12/2025 07:52

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Memorando 9.175/2025

De: Diego B. - DA

Para: DAP - Departamento de Agricultura e Pecuária

Data: 08/12/2025 às 09:30:51

Setores envolvidos:

DA, DAP, DME

Solicitação de assinatura

A Secretaria de Administração vem por meio deste, solicitar a assinatura da equipe técnica do ETP para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento de solo e água subterrânea bem como a execução dos estudos relacionados aos passivos ambientais.

Thiago Demczuk - DME

Caroline Padilha Pernlochner Leite - DAP

Micheline Teza - DME

atenciosamente;

—

Diego Dos Santos Borges
Diretor Administrativo

Anexos:

ETP_monitoramento_e_analise_de_passivos_cemiterio_ATUALIZADA_SOLO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 14.133, de 2021):

O município de Palmas conta com dois cemitérios públicos. O início da operação de ambos é anterior a 2003, e desde então não foram tomadas medidas para o licenciamento ambiental de suas atividades.

Na fase de operação de cemitérios, há, através da decomposição do corpo humano, a geração de um líquido com potencial poluidor do meio ambiente. Tal líquido é denominado necrochorume.

Tendo em vista a possibilidade de dano que o necrochorume pode causar ao meio ambiente, e também pelo fato de haver, em juízo, a cobrança pela regularização do licenciamento ambiental dos cemitérios municipais junto aos órgãos ambientais, há necessidade de se realizar estudos pertinentes ao licenciamento ambiental, conforme legislação em vigor.

Neste aspecto, a análise da qualidade da água da área de influência do cemitério, através da investigação de passivos ambientais, assim como o acompanhamento periódico da água do subsolo, tornam-se um dos critérios a ser levado em consideração.

Para o processo administrativo de regularização ambiental, tendo em vista o início da operação de ambos os cemitérios ser anterior a 2003, de acordo com a Resolução SEMA nº 2/2009, há possibilidade da solicitação do pedido da Licença de Operação de Regularização.

Desta forma, justifica-se a necessidade do desenvolvimento do presente estudo, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

regularização ambiental do Cemitério Municipal, a Administração fundamenta a adoção de **apenas um orçamento direto com fornecedor**, amparada nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 23, §1º** – autoriza que a estimativa de preços seja obtida por diferentes meios, incluindo pesquisa direta com fornecedores, contratações similares e outras fontes oficiais;
- **Art. 23, §3º** – admite que, na ausência de múltiplas propostas, a Administração utilize os elementos disponíveis para estimar o valor da contratação, desde que devidamente justificado;
- **Art. 72** – estabelece que a Administração deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando as condições de mercado e as especificidades técnicas do objeto;
- **Art. 74, inciso III** – prevê a possibilidade de contratação direta em casos de inviabilidade de competição, quando demonstrado que as condições técnicas ou de mercado restringem a obtenção de múltiplos fornecedores ou propostas.

Assim, a presente justificativa demonstra que a **inviabilidade de obtenção de mais de um orçamento decorre de fatores externos à Administração**, relacionados à baixa oferta de fornecedores especializados e às particularidades técnicas do serviço.

Portanto, a contratação poderá prosseguir com base no orçamento único obtido, devidamente registrado e acompanhado da presente justificativa, garantindo a legalidade, a transparência e a observância da Lei nº 14.133/2021.

3. Escolha da Solução (na forma do artigo 18, § 1º, inciso V e VI da Lei nº 14.133, de 2021):

Tendo em vista se tratar, o objeto do presente documento, de uma etapa de fundamental importância para o processo de regularização do Licenciamento Ambiental dos cemitérios públicos municipais, e entendendo que a elaboração dos estudos de investigação de passivos ambientais possui complexidade técnica, temos que a contratação de uma empresa especializada para a instalação de poços de monitoramento e a execução de análises de passivos ambientais do local, é a solução mais adequada.

III.DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

1. Descrição da Solução como um todo (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021):

Os serviços a serem contratados terão como objetivo a instalação de poços de monitoramento da água subterrânea a montante e a jusante dos cemitérios públicos do Município de Palmas/PR, localizados no perímetro urbano do município, com relação ao sentido de escoamento freático, e a realização dos estudos relacionados à investigação de possíveis passivos ambientais na água subterrânea local, gerados em consequência da operação dos cemitérios.

A instalação dos poços de monitoramento, bem como a execução dos estudos relacionados aos passivos ambientais, deverão cumprir com os requisitos da legislação ambiental em vigor e atender às normativas de controle para execução destas atividades investigatórias (instalação dos poços e execução das avaliações da água).

A execução das atividades deverá ocorrer conforme normas técnicas em vigor, com geração de relatório detalhado, de todos os procedimentos executados, desde a etapa de avaliação do local onde serão instalados os poços de monitoramento, as normas técnicas empregadas para a instalação dos mesmos, descrição dos resultados obtidos com a coleta de água, em comparação com a legislação atual, gerando um panorama da influência atual dos cemitérios no meio onde estão instalados.

Deverá ser apresentado, no relatório, o registro fotográfico das etapas de perfuração e instalação dos poços de monitoramento e de seus dispositivos de proteção.

A execução do serviço seguirá as seguintes etapas.

1. Avaliação Preliminar da Área

- Deverá ser realizado levantamento histórico e documental sobre o uso da área, com análise de imagens aéreas e informações cartográficas;
- Deverá ser realizado o levantamento das potenciais fontes de contaminação na área em estudo;
- Através de avaliação em campo, deverão ser identificadas as áreas de maior potencial para a migração de fluídos da área de interesse, selecionando, desta forma, os setores para monitoramento;
- Deverá ser realizada a identificação dos tipos de solo e rochas na área de interesse em seu entorno, de forma a possibilitar a validação de dados de literatura com







PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

4. Estudo de Investigação de Passivos Ambientais

- Após obtenção dos dados analíticos, realizada a devida interpretação dos mesmos, deverá ser redigido o respectivo Estudo de Investigação de Passivos Ambientais;
- O referido documento terá por objetivo avaliar se a atividade instalada no local causa ou apresenta potencial de contaminação do solo e da água subterrânea;
- No Estudo de Investigação de Passivos Ambientais deverão ser abordados, pelo menos, os seguintes tópicos:
 - Introdução;
 - Objetivos;
 - Identificação do empreendedor e do empreendimento;
 - Identificação do local onde o empreendimento está instalado e sua área de interferência direta;
 - Plano de Investigação Ambiental contendo, pelo menos: características do cemitério; características do entorno (meio físico); potencial poluidor do empreendimento em avaliação; parâmetros de análise; pontos de sondagem e amostragem com descrição detalhada (fotos, indicações georreferenciadas dos pontos de amostragem, entre outros);
 - Cronograma para futuras amostragens e análises da água do subsolo conforme legislação em vigor;
 - Apresentação dos resultados obtidos na etapa de Amostragem, contendo as interpretações e discussões;
 - Considerações a respeito dos resultados obtidos;
 - Encaminhamentos necessários à área em estudo;
 - Anexos;
 - ART do responsável técnico;
 - Bibliografia utilizada.

5. Documentos a serem entregues pela contratada

Concluídas todas as etapas de investigação, a contratada deverá entregar:

- Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento (incluindo a cópia dos resultados obtidos com as amostras coletadas);
- Caracterização hidrogeológicas dos locais em estudo;

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

- Estudo de investigação de passivos ambientais.

Os documentos deverão ser apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART gerada por parte do profissional Responsável Técnico.

Tais documentos deverão ser entregues em meio físico e arquivo digital.

6. Quantitativos a serem considerados para o presente estudo

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais
02	08	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento
03	02	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento
04	02	Caracterização hidrogeológica dos locais em estudo
05	08	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água
08	16	Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo
07	02	Estudo de investigação de passivos ambientais
08	04	ART englobando os itens 02, 03, 04, 05 e 06, e uma ART específica referente ao item 07 deste quadro

2. Justificativas para o parcelamento, ou não, da contratação (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):

Processo com contratação global, tendo em vista que todas as etapas do serviço devem ser realizadas pela mesma empresa, que se responsabilizará pela qualidade e continuidade do mesmo.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

à retenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

- Atender prontamente a qualquer exigência da Administração Municipal, inerente ao objeto do presente ETP.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Não será permitido qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permite-se a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):

Impactos positivos (sem necessidade de mitigação):

O estudo possibilitará a avaliação das condições da água subterrânea dos pontos de interesse, indicando se há, ou não passivo ambiental a ser tratado.

IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021):

Considerando que para o desenvolvimento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental dos cemitérios públicos municipais há a necessidade de realizar a investigação de passivos ambientais, e tendo em vista que para a elaboração de tal estudo haver, a necessidade de equipamentos adequados e corpo técnico capacitado para execução dos poços de monitoramento e a avaliação dos dados obtidos, conclui-se que contratação de empresa especializada é mais adequada para o município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

V. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Thiago Demczuk

Caroline Padilha Pernlochner Leite

Micheline Teza

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCA4-1B9B-6BBE-4D6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELINE TEZA (CPF 783.XXX.XXX-00) em 09/12/2025 07:16:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO DEMCZUK (CPF 053.XXX.XXX-88) em 09/12/2025 11:22:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINE PADILHA PERNLOCHNER LEITE (CPF 025.XXX.XXX-57) em 11/12/2025 17:25:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/12/2025 às 17:25 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/CCA4-1B9B-6BBE-4D6D>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	987733-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR	DIEGO DOS SANTOS BORGES	12/01/2026 14:06 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		29/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento da água subterrânea, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, bem como a execução dos estudos relacionados aos passivos ambientais, visando atender às exigências legais para a regularização ambiental dos Cemitérios Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de Poço de Monitoramento de Água Subterrânea com Estudos de Passivos Ambientais	UN	8	R\$ 191.600,00	R\$ 191.600,00

Obs: Em caso de divergência entre o CATMAT e as especificações do item, devem prevalecer as especificações do item

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é fundamentada na necessidade de atender às exigências legais e técnicas para a regularização ambiental dos Cemitério Municipais, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 335/2003 e demais normativas correlatas. A área do cemitério representa um potencial risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos subterrâneos, em função da decomposição de corpos e da infiltração de líquidos percolados.

3.6.1 A partir das informações levantadas na Avaliação Preliminar da Área, deverá ser realizado o planejamento dos pontos de amostragem, levando em consideração as particularidades de cada local;

3.6.2 Deverão ser instalados, pelo menos, 04 (quatro) poços de monitoramento, com execução em conformidade com as normas técnicas vigentes. A disposição dos mesmos deve prever ao menos 1 (um) ponto a montante da área do cemitério.

3.7 Amostragem

3.7.1 Deverá ser realizada, em cada ponto de instalação dos poços de monitoramento, a coleta de amostra de solo, visando sua avaliação e comparação com parâmetros de referência. Tais amostras deverão ser realizadas, por meio da obtenção, pelo menos, de amostra superficial, a aproximadamente 1 metro de profundidade, e outra em torno de sua franja (zona de saturação ou zona impenetrável). Deve-se levar em consideração os critérios da Resolução CONAMA nº 420/2009.

3.7.2 Após a instalação dos poços de monitoramento, deverão ser realizadas as amostragens de água subterrânea, visando a realização de análises laboratoriais;

3.7.3 A realização das amostragens deverão seguir critérios técnicos, definidos em normativas (coleta, armazenamento e o transporte das amostras);

3.7.4 As análises, referentes às amostras coletadas, deverão ser realizadas por laboratório credenciado ao Instituto Água e Terra – IAT;

3.7.5 Os parâmetros a serem analisados para as amostras de água devem compreender, pelo menos, aqueles indicados pelo artigo 5º da Resolução SEMA nº 2/2009: alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato;

3.7.6 Os resultados obtidos nas amostragens deverão ser interpretados e discutidos pelo Responsável Técnico do estudo;

3.7.7 Tendo em vista a implantação dos poços de monitoramento, a contratada também deverá apresentar o detalhamento hidrogeológico das áreas em estudo.

3.8 Estudo de Investigação de Passivos Ambientais

- Após obtenção dos dados analíticos, realizada a devida interpretação dos mesmos, deverá ser redigido o respectivo Estudo de Investigação de Passivos Ambientais;
- O referido documento terá por objetivo avaliar se a atividade instalada no local causa ou apresenta potencial de contaminação do solo e da água subterrânea;
- No Estudo de Investigação de Passivos Ambientais deverão ser abordados, pelo menos, os seguintes tópicos:
- Introdução;
- Objetivos;
- Identificação do empreendedor e do empreendimento;
- Identificação do local onde o empreendimento está instalado e sua área de interferência direta;
- Plano de Investigação Ambiental contendo, pelo menos: características do cemitério; características do entorno (meio físico); potencial poluidor do empreendimento em avaliação; parâmetros de análise; pontos de sondagem e amostragem com descrição detalhada (fotos, indicações georreferenciadas dos pontos de amostragem, entre outros);
- Cronograma para futuras amostragens e análises da água do subsolo, conforme legislação em vigor;
- Apresentação dos resultados obtidos na etapa de Amostragem, incluindo laudos de laboratório as interpretações e discussões realizadas pelo responsável técnico da contratada;
- Considerações a respeito dos resultados obtidos;
- Encaminhamentos necessários à área em estudo;
- Anexos;
- ART do responsável técnico;
- Bibliografia utilizada.

3.9 Documentos a serem entregues pela contratada

Concluídas todas as etapas de investigação, a contratada deverá entregar:

- Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento (incluindo a cópia dos resultados obtidos com as amostras coletadas);
- Caracterização hidrogeológicas dos locais em estudo;
- Estudo de investigação de passivos ambientais.

3.10 Os documentos deverão ser apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART gerada por parte do profissional Responsável Técnico.

Tais documentos deverão ser entregues em meio físico e arquivo digital.

3.11 Quantitativos a serem considerados para o presente estudo

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais
02	08	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento
03	02	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento
04	02	Caracterização hidrogeológica dos locais em estudo
05	08	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água
06	16	Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo
07	02	Estudo de investigação de passivos ambientais
08	04	ART englobando os itens 02, 03, 04, 05 e 06, e uma ART específica, referente ao item 07 deste quadro

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais para a execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento da água subterrânea e realização dos estudos de investigação de passivos ambientais:

4.1 Qualificação Técnica

- 4.1.1 Comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.1.2 Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Geologia (CRQ/CRG), conforme a área de atuação;
- 4.1.3 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para cada etapa do serviço: instalação dos poços, sondagem e elaboração dos estudos ambientais.

4.2 Equipe Técnica

- 4.2.1 Disponibilização de equipe composta por profissionais habilitados, incluindo geólogo com experiência comprovada em investigação de passivos ambientais e monitoramento de águas subterrâneas;
- 4.2.2 Responsável técnico devidamente registrado e com atribuições compatíveis com os serviços contratados.

4.3 Normas e Legislação

- 4.3.1 Execução dos serviços conforme as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à perfuração de poços, coleta de amostras e estudos ambientais;
- 4.3.2 Atendimento às exigências da Resolução CONAMA nº 335/2003, Resolução SEMA nº 02/2009 e demais legislações ambientais vigentes no Estado do Paraná e no âmbito federal;
- 4.3.3 Utilização de laboratório credenciado pelo Instituto Água e Terra (IAT) para realização das análises das amostras de água subterrânea.

4.4 Procedimentos Operacionais

- 4.4.1 Realização de todas as etapas conforme descritas no item 3 deste Termo de Referência, incluindo avaliação preliminar da área, instalação dos poços, coleta e análise das amostras, elaboração dos laudos e estudos técnicos;
- 4.4.2 Apresentação de relatório técnico detalhado contendo registros fotográficos, dados georreferenciados, interpretação dos resultados, considerações técnicas e encaminhamentos;
- 4.4.3 Entrega dos documentos finais em formato físico e digital, acompanhados das respectivas ARTs.

4.5 Compromissos Ambientais e Éticos

- 4.5.1 Compromisso com a integridade ambiental, segurança da equipe e respeito às normas de saúde e segurança do trabalho;
- 4.5.2 Sigilo e responsabilidade no tratamento das informações obtidas durante a execução dos serviços;
- 4.5.3 Responsabilidade pela correta destinação de resíduos gerados durante a perfuração e instalação dos poços.

Subcontratação

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

- 4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, desde de que tenha sido agendada com antecedência, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado deverá seguir um modelo técnico-operacional estruturado em etapas sequenciais, garantindo o cumprimento das normas ambientais e técnicas vigentes, a rastreabilidade dos procedimentos e a qualidade dos resultados obtidos. A contratada será responsável por todas as fases do serviço, desde o planejamento até a entrega dos produtos finais, conforme descrito abaixo:

5.1 Planejamento Técnico

- 5.1.1 Realização de reunião inicial com a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para alinhamento de escopo, cronograma e definição dos locais de intervenção;
- 5.1.2 Elaboração de plano de trabalho contendo metodologia, equipe envolvida, equipamentos a serem utilizados e cronograma físico-financeiro.

5.2 Avaliação Preliminar da Área

- 5.2.1 Levantamento histórico e documental sobre o uso da área dos cemitérios;
- 5.2.2 Análise de imagens aéreas, mapas cartográficos e dados geológicos;
- 5.2.3 Identificação de potenciais fontes de contaminação e áreas de maior risco de migração de contaminantes;

5.3 Instalação dos Poços de Monitoramento

5.3.6 Registro fotográfico de todas as etapas de instalação.

5.4.4 Interpretação dos resultados pelo responsável técnico, com apresentação de dados georreferenciados e registros fotográficos.

- Introdução e objetivos;
- Identificação do empreendedor e do empreendimento;
- Caracterização da área de interferência direta;
- Plano de investigação ambiental;
- Resultados das análises e interpretações;
- Considerações técnicas e encaminhamentos;
- Bibliografia utilizada;
- ART específica do responsável técnico.

5.6.3 Disponibilização de todos os registros fotográficos e georreferenciados utilizados nos estudos.

5.7.2 Orientações técnicas para continuidade do monitoramento ambiental por parte do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado.
- 6.2 Automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, além de verificar a conformidade das folhas de ponto dos estagiários. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor do contrato	Giovanni Guimaraes Dezanoski	Matricula nº 3208811
Fiscal Administrativo	Caroline Padilha Pernlochner Leite	Matricula nº 3204040
Fiscal Técnico	Thiago Demczuk	Matricula nº 3207040

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.17 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)
- 6.18 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.19 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.20 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.21 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.22 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.23 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.24 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.26 Relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.27 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.28 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.29 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.31 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, observado o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e normas de organização interna do Município de Palmas.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar;
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

7.17 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.2.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou administrativamente.

8.7. A multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.3. O fornecimento do objeto será integral dos quantitativos de cada nota de empenho.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo a 10% valor total estimado da contratação.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. A empresa deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Geologia (CRG), conforme a natureza dos serviços.

9.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.42. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.42.1. Geólogo ou Engenheiro Ambiental com experiência comprovada em investigação de passivos ambientais e monitoramento de águas subterrâneas;

9.42.2. Técnico de campo com experiência em perfuração e instalação de poços piezométricos;

9.42.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.49. Infraestrutura e Equipamentos

9.49.1 Comprovação da disponibilidade de equipamentos adequados para perfuração, instalação e vedação dos poços, incluindo sondas, tubos piezométricos, materiais selantes e dispositivos de proteção.

9.49.2 Capacidade de realizar coletas de amostras conforme normas técnicas, com transporte adequado para laboratório credenciado.

9.50. Laboratório Credenciado

9.50.1 As análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório credenciado junto ao Instituto Água e Terra (IAT).

9.51. Relatórios Técnicos

9.51.1 Compromisso de entrega de relatórios técnicos completos, contendo:

- Registro fotográfico das etapas de execução;
- Dados georreferenciados dos pontos de amostragem;
- Interpretação dos resultados com base na legislação vigente;
- ART específica para cada documento técnico entregue.

Disposições gerais sobre habilitação

9.52. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.53. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.54. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.55. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.56. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.57. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.57.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.57.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.57.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.57.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.57.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.57.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.57.6.1. ata de fundação;

9.57.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.57.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.57.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.57.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.57.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.57.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. Justificativa para prosseguimento com 1 orçamento

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam da **pesquisa de preços e da fase preparatória da contratação**, a Administração Pública deve realizar levantamento de mercado para estimar o valor da contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversos fornecedores especializados na instalação de poços de monitoramento de água subterrânea e execução de estudos de passivos ambientais. Contudo, **não houve retorno das empresas consultadas**, inviabilizando a obtenção de múltiplas propostas comparativas.

Adicionalmente, foram realizadas consultas a processos semelhantes no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Entretanto, constatou-se que cada contratação realizada por outros municípios apresenta **particularidades técnicas específicas**, como características do terreno, profundidade dos aquíferos e parâmetros laboratoriais exigidos, o que impossibilita a utilização direta desses processos como referência de preço para o Município de Palmas/PR.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de dar andamento ao processo de regularização ambiental do Cemitério Municipal, a Administração fundamenta a adoção de **apenas um orçamento direto com fornecedor**, amparada nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 23, §1º** – autoriza que a estimativa de preços seja obtida por diferentes meios, incluindo pesquisa direta com fornecedores, contratações similares e outras fontes oficiais;
- **Art. 23, §3º** – admite que, na ausência de múltiplas propostas, a Administração utilize os elementos disponíveis para estimar o valor da contratação, desde que devidamente justificado;
- **Art. 72** – estabelece que a Administração deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando as condições de mercado e as especificidades técnicas do objeto;

Assim, a presente justificativa demonstra que a **inviabilidade de obtenção de mais de um orçamento decorre de fatores externos à Administração**, relacionados à baixa oferta de fornecedores especializados e às particularidades técnicas do serviço.

Portanto, a contratação poderá prosseguir com base no orçamento único obtido, devidamente registrado e acompanhado da presente justificativa, garantindo a legalidade, a transparência e a observância da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme previsão vigente:

- Gestão/Unidade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
- Fonte de Recursos: Livre
- Programa de Trabalho: Legalizar Cemitério Municipal
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Plano Interno: Monitoramento de solo e Água Subterrânea

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Palmas-PR 03 de setembro de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO DOS SANTOS BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/01/2026 às 14:06:23.

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Responsável pela contratação direta

DANIEL RICARDO LANGARO
Autoridade competente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 8/2026

Solicitante:	DIEGO DOS SANTOS BORGES	Data da Solicitação:	09/01/2026
Organograma:	1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento d água.		
Justificativa:	Exigências legais e técnicas para a regularização ambiental dos cemitérios municipais		
Observações:			
Desdobramento:	(Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2011230-1	1,00	UN	Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais	3.500,0000	3.500,00
2	2011231-1	8,00	UN	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento	4.337,5000	34.700,00
3	2011232-1	2,00	UN	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento	5.000,0000	10.000,00
4	2011642-1	2,00	UN	Caracterização hidrogeológica	11.000,0000	22.000,00
5	2011233-1	8,00	UN	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água	2.500,0000	20.000,00
6	2011643-1	16,00	UN	Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo	4.587,5000	73.400,00
7	2011234-1	2,00	UN	Estudo de passivo ambiental com ART	14.000,0000	28.000,00

Preço Total: 191.600,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
61 - 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00

Palmas, 09 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Nr. Cotação: 4/2026
Data da Cotação: 09/01/2026

Autorização de Compra - Gabinete

Fornecedor: R.VERISSIMO LTDA
Endereço: JAPAO, JARDIM CALIFORNIA - 84507-030
Cidade: IRATI - PR

CNPJ: 31.365.871/0001-32
Telefone: 4299209120
Email: rafaelverissimo.eng@gmail.com
rafael@verissimo.eng.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Data de Validade: 06/02/2026

Prazo de Entrega:

Objeto da Cotação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento d água.

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais - Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais	UN		1,000	3.500,000	3.500,000
					Total Geral:	3.500,00

Palmas, 09 de Janeiro de 2026



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 2011230-1 - Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	1	R.VERISSIMO LTDA		1,000	3500,0000	3500,00	Sim ***
						Preço Médio:	3500,0000	3500,00	

Material: 2011231-1 - Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	2	R.VERISSIMO LTDA		8,000	4337,5000	34700,00	Não
						Preço Médio:	4337,5000	34700,00	

Material: 2011232-1 - Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	3	R.VERISSIMO LTDA		2,000	5000,0000	10000,00	Não
						Preço Médio:	5000,0000	10000,00	

Material: 2011642-1 - Caracterização hidrogeológica

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	4	R.VERISSIMO LTDA		2,000	11000,0000	22000,00	Não
						Preço Médio:	11000,0000	22000,00	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 2011233-1 - Coletas e análises laboratoriais das amostras de água

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	5	R.VERISSIMO LTDA		8,000	2500,0000	20000,00	Não
						Preço Médio:	2500,0000	20000,00	

Material: 2011643-1 - Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	6	R.VERISSIMO LTDA		16,000	4587,5000	73400,00	Não
						Preço Médio:	4587,5000	73400,00	

Material: 2011234-1 - Estudo de passivo ambiental com ART

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	7	R.VERISSIMO LTDA		2,000	14000,0000	28000,00	Não
						Preço Médio:	14000,0000	28000,00	

ORÇAMENTO Nº 260112.001

Empreendimento: Município de Palmas

CNPJ: 76.161.181/0001-00

Referente: Termo de Referência 29/2025

CIDADE: Palmas - PR

Data: 12 de janeiro de 2026.

Validade: 90 dias

Por que escolher nossos serviços? Com anos de experiência no setor, oferecemos soluções personalizadas para garantir a total conformidade com as exigências legais e ambientais. Nossa equipe multidisciplinar é altamente qualificada realiza cada etapa do processo com precisão e transparência, proporcionando segurança e tranquilidade para o cliente.

Descrição do Trabalho: ✓ Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais; ✓ Instalação de poços de monitoramento; ✓ Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento; ✓ Caracterização hidrogeológica dos locais em estudo; ✓ Coletas e análises laboratoriais das amostras de água; ✓ Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo; ✓ Estudo de investigação de passivos ambientais.

Investimento:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Subtotal
1	Deslocamento, alimentação e estadia	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Instalação de poços de	8	R\$ 4.337,50	R\$ 34.700,00



Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Subtotal
	monitoramento			
3	Laudo de sondagem dos poços	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4	Caracterização hidrogeológica (laudo hidrogeológico com art)	2	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00
5	Coleta (em baixa vazão) e análise de água	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
6	Coleta e análise de solo	16	R\$ 4.587,50	R\$ 73.400,00
7	Estudo de passivo ambiental com ART	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
			TOTAL =	R\$ 191.600,00

Cronograma de trabalho: O cronograma de execução será conforme necessidade do cliente e prazos do cliente, mas poderá sofrer alterações quanto a condições climáticas.

Forma de Pagamento: conforme acordado na elaboração do contrato.

“Invista em um serviço confiável e eficiente agora mesmo e garanta sua conformidade ambiental com tranquilidade!”

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL VERISSIMO**
Data: 12/01/2026 10:58:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL VERISSIMO

Engenheiro Ambiental
CREA-PR 136.013/D
CRQ IX 09302901



CNPJ: 31.365.871/0001-32
Rua Japão, 265 – Ouro Verde –84.507-030 – Irati PR
42 999 209 120 – rafael@verissimo.eng.br

1 Co 10:31

Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo claro

Sobre

Sair

Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo

Re: Fwd: Solicitação de Novo Orçamento – Atualização de Escopo Técnico

De [Rafael Verissimo](#)
Para [Diego S. Borges](#)
Responder para rafael@verissimo.eng.br
Data Hoje 10:58
[Resumo](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

260112.001_-_PALMAS_-_Investigacao_de_Passivo_em_Cemiterioassinado.pdf (~200 KB)

Bom dia

segue o orçamento atualizado

Atenciosamente

Rafael Verissimo
CRQ 09302901 CREA - PR 136013/D
42 99920 9120

---- Em qua., 29 out. 2025 09:01:13 -0300 **Diego S. Borges** <dsborges@pmp.pr.gov.br> escreveu ---

Prezados,

Após análise técnica detalhada realizada pela equipe responsável, informamos que houve a necessidade de revisão do escopo dos serviços relacionados à instalação de poços de monitoramento de solo e da água subterrânea e à execução dos estudos de investigação de passivos ambientais.

Foram identificadas novas demandas técnicas, que incluem:

Aumento nos quantitativos de poços de monitoramento a serem instalados;
Inclusão de parâmetros adicionais nas análises laboratoriais das amostras de solo e água subterrânea, conforme exigências ambientais atualizadas.

Diante disso, será necessário realizar nova solicitação de orçamento, considerando essas alterações. O objetivo é garantir que o serviço contratado atenda integralmente às exigências legais e técnicas para a regularização ambiental dos Cemitérios Municipais.

Solicitamos, portanto, que seja encaminhada nova proposta comercial, atualizada conforme os ajustes mencionados. Disponibilizamos em anexo rascunho do Termo de Referencia e estamos à disposição para esclarecimentos técnicos.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais
02	08	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento
03	02	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento
04	02	Caracterização hidrogeológica dos locais em estudo
05	08	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água
06	16	Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo

Proc. Administrativo 7- 9.002/2025

De: Candice C. - CGA

Para: DA - Departamento de Administração

Data: 23/01/2026 às 15:17:24

Setores envolvidos:

SA, DA, DL, DC, DME, ORC, CGA

Processo poços de monitotamento solo e água

Prezados,

A partir do presente, INFORMA-SE que se trata de parte de cumprimento de decisão judicial o fim a que se destina a presente licitação.

Portanto, não há óbice para sua continuidade.

Muito pelo contrário. Deve ser dada urgência na continuidade do presente.

Atenciosamente,

Candice Arnold Mazurechen de Carvalho
Procuradora-Geral do Município

Proc. Administrativo 8- 9.002/2025

De: Diego B. - DA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 11:18:51

Setores envolvidos:

SA, DA, DL, DC, DME, ORC, CGA

Processo poços de monitotamento solo e água

Segue o processo com as alterações conforme solicitado.

—

Diego Dos Santos Borges

Diretor Administrativo

Anexos:

01_DFD_987733_000424_2025.pdf

02_ETP_pocos_monitoramentoassinado.pdf

03_TR987733_000029_2025.pdf

04_037_2026_Adm_Dot_Orc_Serv_Monit_Solo_Agua.pdf

05_Solicitacao_de_Compra_08_2026.pdf

06_PMP_Quadro_Comparativo_Cotacao_de_preco_por_material.pdf

07_260112_001_PALMAS_Investigacao_de_Passivo_em_Cemiterio.pdf

08_Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR____Re__Read__Cotacao_de_valores.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 424/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 424/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30/01/2026 00:00	987733	DIEGO DOS SANTOS BORGES
Descrição sucinta do objeto			
Instalação de poços de monitoramento de água subterrânea			

2. Justificativa de Necessidade

A regularização ambiental do Cemitério Municipal é uma medida essencial para garantir a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção dos recursos hídricos subterrâneos. Os cemitérios, por sua natureza, apresentam potencial risco de contaminação do solo e do lençol freático, devido à decomposição de corpos e ao uso de produtos químicos em processos de conservação.

No contexto do município, a ausência de um sistema de monitoramento da água subterrânea representa uma lacuna crítica na gestão ambiental, dificultando a avaliação dos impactos gerados pelas atividades do cemitério. A implementação de um programa de monitoramento permitirá:

- Identificar a presença de contaminantes no aquífero local;
- Avaliar a eficácia das medidas de contenção e mitigação adotadas;
- Subsidiar tecnicamente os processos de licenciamento e regularização junto aos órgãos ambientais competentes;
- Garantir a segurança hídrica da população, especialmente em áreas próximas ao cemitério que possam utilizar poços artesanais;
- Atender às exigências legais estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 335/2003 e demais normativas estaduais e federais.

Além disso, o monitoramento contínuo da qualidade da água subterrânea reforça o compromisso do município com a sustentabilidade, a saúde pública e a gestão responsável do território. A formalização desta demanda é, portanto, uma etapa estratégica e necessária para assegurar a regularização ambiental do Cemitério Municipal e prevenir passivos ambientais futuros.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS			1,00	155.000,00	155.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO DOS SANTOS BORGES

Membro da comissão de contratação



5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações.	DIEGO DOS SANTOS BORGES	09/12/2025 07:52

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Memorando 9.175/2025

De: Diego B. - DA

Para: DAP - Departamento de Agricultura e Pecuária

Data: 08/12/2025 às 09:30:51

Setores envolvidos:

DA, DAP, DME

Solicitação de assinatura

A Secretaria de Administração vem por meio deste, solicitar a assinatura da equipe técnica do ETP para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento de solo e água subterrânea bem como a execução dos estudos relacionados aos passivos ambientais.

Thiago Demczuk - DME

Caroline Padilha Pernlochner Leite - DAP

Micheline Teza - DME

atenciosamente;

—

Diego Dos Santos Borges
Diretor Administrativo

Anexos:

ETP_monitoramento_e_analise_de_passivos_cemiterio_ATUALIZADA_SOLO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO SOLICITANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE	
1.1 Número do Processo:	
1.2 Número da Solicitação:	
1.3 Área Solicitante:	Secretaria de Administração

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Thiago Demczuk Caroline Padilha Pernlochner Leite Micheline Teza	
2.1 Documento(s) de Designação (número):	Decreto nº 4.292/2024 publicado em 04/03/2024

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 14.133, de 2021):

O município de Palmas conta com dois cemitérios públicos. O início da operação de ambos é anterior a 2003, e desde então não foram tomadas medidas para o licenciamento ambiental de suas atividades.

Na fase de operação de cemitérios, há, através da decomposição do corpo humano, a geração de um líquido com potencial poluidor do meio ambiente. Tal líquido é denominado necrochorume.

Tendo em vista a possibilidade de dano que o necrochorume pode causar ao meio ambiente, e também pelo fato de haver, em juízo, a cobrança pela regularização do licenciamento ambiental dos cemitérios municipais junto aos órgãos ambientais, há necessidade de se realizar estudos pertinentes ao licenciamento ambiental, conforme legislação em vigor.

Neste aspecto, a análise da qualidade da água da área de influência do cemitério, através da investigação de passivos ambientais, assim como o acompanhamento periódico da água do subsolo, tornam-se um dos critérios a ser levado em consideração.

Para o processo administrativo de regularização ambiental, tendo em vista o início da operação de ambos os cemitérios ser anterior a 2003, de acordo com a Resolução SEMA nº 2/2009, há possibilidade da solicitação do pedido da Licença de Operação de Regularização.

Desta forma, justifica-se a necessidade do desenvolvimento do presente estudo, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

abrange a análise da água subterrânea da área de influência direta dos cemitérios públicos municipais, localizados no perímetro urbano do município, visando à devida regularização ambiental dos mesmos, assim como objetivando evitar sanções legais, administrativas e financeiras por parte dos órgãos de controle.

2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

A referida contratação está alinhada como parte do Plano de Ações, prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Administração, através do Plano de Contratação Anual.

Investimento: Serviços.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):

Implantação de estrutura adequada, dentro de normas técnicas em vigor, que possibilite o monitoramento das águas subterrâneas na área de influência direta dos cemitérios municipais, com a elaboração dos respectivos estudos técnicos de investigação de passivos ambientais, conforme normas técnicas aplicáveis, exigências do órgão ambiental licenciador e legislação ambiental vigente.

II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES:

1. Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):

Tendo em vista que para a instalação de poços de monitoramento de água subterrânea faz-se necessário o uso de equipamentos específicos e técnica adequada, verifica-se a necessidade, para o presente estudo, do emprego de pessoal especializado para sua execução.

Observa-se ainda, para o presente processo, haver a necessidade da inclusão de investigação de passivos ambientais das áreas, estudos que deverão ser realizados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

conjunto com a abertura dos referidos poços de monitoramento.

Avalia-se que atualmente não há, no corpo técnico do município, especialistas que possam tratar da realização, por conta própria, de estudos específicos quanto a passivos ambientais, visto a necessidade de técnicas específicas e amplo conhecimento na área em questão.

Desta forma, verifica-se que a contratação de uma empresa especializada possibilita o emprego de equipamentos e técnicas adequadas quanto à instalação dos poços de monitoramento, assim como possibilita a avaliação da situação atual do local por um corpo técnico com experiência na área de investigação de passivos ambientais, possibilitando o encaminhamento adequado da situação levantada nos pontos amostrados.

2. Estimativa do Valor da Contratação (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021):

O custo estimado total da contratação será de R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

2.1 justificativa para prosseguimento com apenas 1 orçamento.

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam da **pesquisa de preços e da fase preparatória da contratação**, a Administração Pública deve realizar levantamento de mercado para estimar o valor da contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversos fornecedores especializados na instalação de poços de monitoramento de água subterrânea e execução de estudos de passivos ambientais. Contudo, **não houve retorno das empresas consultadas**, inviabilizando a obtenção de múltiplas propostas comparativas.

Adicionalmente, foram realizadas consultas a processos semelhantes no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Entretanto, constatou-se que cada contratação realizada por outros municípios apresenta **particularidades técnicas específicas**, como características do terreno, profundidade dos aquíferos e parâmetros laboratoriais exigidos, o que impossibilita a utilização direta desses processos como referência de preço para o Município de Palmas/PR.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de dar andamento ao processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

regularização ambiental do Cemitério Municipal, a Administração fundamenta a adoção de **apenas um orçamento direto com fornecedor**, amparada nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 23, §1º** – autoriza que a estimativa de preços seja obtida por diferentes meios, incluindo pesquisa direta com fornecedores, contratações similares e outras fontes oficiais;
- **Art. 23, §3º** – admite que, na ausência de múltiplas propostas, a Administração utilize os elementos disponíveis para estimar o valor da contratação, desde que devidamente justificado;
- **Art. 72** – estabelece que a Administração deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando as condições de mercado e as especificidades técnicas do objeto;
- **Art. 74, inciso III** – prevê a possibilidade de contratação direta em casos de inviabilidade de competição, quando demonstrado que as condições técnicas ou de mercado restringem a obtenção de múltiplos fornecedores ou propostas.

Assim, a presente justificativa demonstra que a **inviabilidade de obtenção de mais de um orçamento decorre de fatores externos à Administração**, relacionados à baixa oferta de fornecedores especializados e às particularidades técnicas do serviço.

Portanto, a contratação poderá prosseguir com base no orçamento único obtido, devidamente registrado e acompanhado da presente justificativa, garantindo a legalidade, a transparência e a observância da Lei nº 14.133/2021.

3. Escolha da Solução (na forma do artigo 18, § 1º, inciso V e VI da Lei nº 14.133, de 2021):

Tendo em vista se tratar, o objeto do presente documento, de uma etapa fundamental importância para o processo de regularização do Licenciamento Ambiental dos cemitérios públicos municipais, e entendendo que a elaboração dos estudos de investigação de passivos ambientais possui complexidade técnica, temos que a contratação de uma empresa especializada para a instalação de poços de monitoramento e a execução de análises de passivos ambientais do local, é a solução mais adequada.

III.DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

1. Descrição da Solução como um todo (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021):

Os serviços a serem contratados terão como objetivo a instalação de poços de monitoramento da água subterrânea a montante e a jusante dos cemitérios públicos do Município de Palmas/PR, localizados no perímetro urbano do município, com relação ao sentido de escoamento freático, e a realização dos estudos relacionados à investigação de possíveis passivos ambientais na água subterrânea local, gerados em consequência da operação dos cemitérios.

A instalação dos poços de monitoramento, bem como a execução dos estudos relacionados aos passivos ambientais, deverão cumprir com os requisitos da legislação ambiental em vigor e atender às normativas de controle para execução destas atividades investigatórias (instalação dos poços e execução das avaliações da água).

A execução das atividades deverá ocorrer conforme normas técnicas em vigor, com geração de relatório detalhado, de todos os procedimentos executados, desde a etapa de avaliação do local onde serão instalados os poços de monitoramento, as normas técnicas empregadas para a instalação dos mesmos, descrição dos resultados obtidos com a coleta de água, em comparação com a legislação atual, gerando um panorama da influência atual dos cemitérios no meio onde estão instalados.

Deverá ser apresentado, no relatório, o registro fotográfico das etapas de perfuração, instalação dos poços de monitoramento e de seus dispositivos de proteção.

A execução do serviço seguirá as seguintes etapas.

1. Avaliação Preliminar da Área

- Deverá ser realizado levantamento histórico e documental sobre o uso da área, com análise de imagens aéreas e informações cartográficas;
- Deverá ser realizado o levantamento das potenciais fontes de contaminação na área em estudo;
- Através de avaliação em campo, deverão ser identificadas as áreas de maior potencial para a migração de fluídos da área de interesse, selecionando, desta forma, os setores para monitoramento;
- Deverá ser realizada a identificação dos tipos de solo e rochas na área de interesse em seu entorno, de forma a possibilitar a validação de dados de literatura com

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

relação a geologia local.

2. Instalação de Pontos de Monitoramento

- A partir das informações levantadas na Avaliação Preliminar da Área, deverá ser realizado o planejamento dos pontos de amostragem, levando em consideração as particularidades de cada local;
- Deverão ser instalados, pelo menos, 04 (quatro) poços de monitoramento, com execução em conformidade com as normas técnicas vigentes. A disposição dos mesmos deve prever ao menos 1 (um) ponto a montante da área do cemitério.

3. Amostragem

- Deverá ser realizada, em cada ponto de instalação dos poços de monitoramento, a coleta de amostra de solo, visando sua avaliação e comparação com parâmetros de referência. Tais amostras deverão ser realizadas, por meio da obtenção, pelo menos, de amostra superficial, a aproximadamente 1 metro de profundidade, e outra em torno de sua franja (zona de saturação ou zona impenetrável). Deve-se levar em consideração os critérios da Resolução CONAMA nº 420/2009.
- Após a instalação dos poços de monitoramento, deverão ser realizadas as amostragens de água subterrânea, visando a realização de análises laboratoriais;
- A realização das amostragens deverão seguir critérios técnicos, definidos em normativas (coleta, armazenamento e o transporte das amostras);
- As análises, referentes às amostras coletadas, deverão ser realizadas por laboratório credenciado ao Instituto Água e Terra – IAT;
- Os parâmetros a serem analisados para as amostras de água devem compreender, pelo menos, aqueles indicados pelo artigo 5º da Resolução SEMA nº 2/2009: alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato;
- Os resultados obtidos nas amostragens deverão ser interpretados e discutidos pelo Responsável Técnico do estudo;
- Tendo em vista a implantação dos poços de monitoramento, a contratada também deverá apresentar o detalhamento hidrogeológico das áreas em estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

4. Estudo de Investigação de Passivos Ambientais

- Após obtenção dos dados analíticos, realizada a devida interpretação dos mesmos, deverá ser redigido o respectivo Estudo de Investigação de Passivos Ambientais;
- O referido documento terá por objetivo avaliar se a atividade instalada no local causa ou apresenta potencial de contaminação do solo e da água subterrânea;
- No Estudo de Investigação de Passivos Ambientais deverão ser abordados, pelo menos, os seguintes tópicos:
 - Introdução;
 - Objetivos;
 - Identificação do empreendedor e do empreendimento;
 - Identificação do local onde o empreendimento está instalado e sua área de interferência direta;
 - Plano de Investigação Ambiental contendo, pelo menos: características do cemitério; características do entorno (meio físico); potencial poluidor do empreendimento em avaliação; parâmetros de análise; pontos de sondagem e amostragem com descrição detalhada (fotos, indicações georreferenciadas dos pontos de amostragem, entre outros);
 - Cronograma para futuras amostragens e análises da água do subsolo, conforme legislação em vigor;
 - Apresentação dos resultados obtidos na etapa de Amostragem, contendo as interpretações e discussões;
 - Considerações a respeito dos resultados obtidos;
 - Encaminhamentos necessários à área em estudo;
 - Anexos;
 - ART do responsável técnico;
 - Bibliografia utilizada.

5. Documentos a serem entregues pela contratada

Concluídas todas as etapas de investigação, a contratada deverá entregar:

- Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento (incluindo a cópia dos resultados obtidos com as amostras coletadas);
- Caracterização hidrogeológicas dos locais em estudo;

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

- Estudo de investigação de passivos ambientais.

Os documentos deverão ser apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART gerada por parte do profissional Responsável Técnico.

Tais documentos deverão ser entregues em meio físico e arquivo digital.

6. Quantitativos a serem considerados para o presente estudo

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais
02	08	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento
03	02	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento
04	02	Caracterização hidrogeológica dos locais em estudo
05	08	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água
08	16	Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo
07	02	Estudo de investigação de passivos ambientais
08	04	ART englobando os itens 02, 03, 04, 05 e 06, e uma ART específica referente ao item 07 deste quadro

2. Justificativas para o parcelamento, ou não, da contratação (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):

Processo com contratação global, tendo em vista que todas as etapas do serviço devem ser realizadas pela mesma empresa, que se responsabilizará pela qualidade e continuidade do mesmo.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

Para o presente processo, observa-se que, atualmente, não há outra contratação que contenha correlação ou interdependência com a contratação pretendida.

4. Resultados Pretendidos (na forma do artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021):

O município de Palmas, através do presente processo, visa avaliar se há interferência dos cemitérios públicos municipais, nas águas subterrâneas da sua área de influência direta, visando gerar informações indispensáveis para o processo de licenciamento ambiental dos mesmos.

5. Providências a serem Adotadas (na forma do artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021):

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, com acompanhamento fiscalização realizado por servidor especialmente designado.
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do processo licitatório em andamento.
- A Contratada deverá possuir e manter em seu quadro técnico, profissional devidamente habilitado pelo conselho regional competente, devendo ser designado pertinente Responsável Técnico, que conduzirá a execução dos serviços contratados.
- Competirá à Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.
- Com relação a documentação para o pagamento dos serviços prestados, a Contratada deverá encaminhar, junto à nota fiscal, cópia da autorização de fornecimento e certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e certificado de regularidade com o FGTS. Deve ainda, a nota fiscal, atender aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4.225 de 05 de setembro de 2023, referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

à retenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

- Atender prontamente a qualquer exigência da Administração Municipal, inerente ao objeto do presente ETP.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Não será permitido qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permite-se a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):

Impactos positivos (sem necessidade de mitigação):

O estudo possibilitará a avaliação das condições da água subterrânea dos pontos de interesse, indicando se há, ou não passivo ambiental a ser tratado.

IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021):

Considerando que para o desenvolvimento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental dos cemitérios públicos municipais há a necessidade de realização de investigação de passivos ambientais, e tendo em vista que para a elaboração de tal estudo há a necessidade de equipamentos adequados e corpo técnico capacitado para execução dos poços de monitoramento e a avaliação dos dados obtidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada é mais adequada para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

V. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Thiago Demczuk

Caroline Padilha Pernlochner Leite

Micheline Teza

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-226
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: MICHELINE TEZA, THIAGO DEMCZUK e CAROLINE PADILHA PERNLOCHNER LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/CCA4-1B9B-6BBE-4D6D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCA4-1B9B-6BBE-4D6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELINE TEZA (CPF 783.XXX.XXX-00) em 09/12/2025 07:16:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO DEMCZUK (CPF 053.XXX.XXX-88) em 09/12/2025 11:22:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINE PADILHA PERNLOCHNER LEITE (CPF 025.XXX.XXX-57) em 11/12/2025 17:25:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/12/2025 às 17:25 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/CCA4-1B9B-6BBE-4D6D>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	987733-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR	DIEGO DOS SANTOS BORGES	23/01/2026 08:34 (v 0.12)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		29/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento da água subterrânea, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, bem como a execução dos estudos relacionados aos passivos ambientais, visando atender às exigências legais para a regularização ambiental dos Cemitérios Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento	UN	8	R\$ 4.337,50	R\$ 34.700,00
02	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento	UN	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
03	Caracterização hidrogeológica (laudo hidrogeológico com art)	UN	2	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00
04	Coleta (em baixa vazão) e análise de água	UN	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
05	Coleta e análise de solo	UN	16	R\$ 4.587,50	R\$ 73.400,00
06	Estudo de passivo ambiental com ART	UN	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
				VALOR TOTAL: R\$ 191.600,00	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é fundamentada na necessidade de atender às exigências legais e técnicas para a regularização ambiental dos Cemitérios Municipais, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 335/2003 e demais normativas correlatas. A área do cemitério representa um potencial risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos subterrâneos, em função da decomposição de corpos e da infiltração de líquidos percolados.

2.2 A ausência de poços de monitoramento e de estudos específicos sobre os passivos ambientais impossibilita o município de avaliar com precisão os impactos gerados pela operação do cemitério, comprometendo a segurança hídrica da população e o cumprimento das obrigações ambientais junto aos órgãos fiscalizadores.

2.3 A contratação de empresa especializada visa, portanto:

2.3.1 Implantar poços de monitoramento conforme normas técnicas da ABNT, garantindo a coleta de dados confiáveis sobre a qualidade da água subterrânea;

2.3.2 Executar estudos técnicos sobre os passivos ambientais existentes, identificando possíveis áreas de contaminação e subsidiando ações corretivas;

2.3.3 Atender às exigências dos processos de licenciamento e regularização ambiental;

2.3.4 Promover a gestão responsável dos recursos naturais e a proteção da saúde pública.

2.4 Dessa forma, a contratação é essencial para que o município avance na regularização do Cemitério Municipal, assegurando conformidade legal, transparência ambiental e segurança para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla a instalação de poços de monitoramento da água subterrânea e a realização de estudos técnicos voltados à investigação de possíveis passivos ambientais relacionados à operação dos cemitérios públicos do Município de Palmas/PR. Todas as etapas deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e a legislação ambiental aplicável, garantindo a rastreabilidade dos procedimentos e a confiabilidade dos dados obtidos.

Objetivo Geral da Solução

3.2 Os serviços a serem contratados terão como objetivo a instalação de poços de monitoramento da água subterrânea a montante e a jusante dos cemitérios públicos do Município de Palmas/PR, localizados no perímetro urbano, considerando o sentido de escoamento freático, bem como a realização dos estudos relacionados à investigação de possíveis passivos ambientais na água subterrânea local, gerados em consequência da operação dos cemitérios.

Conformidade Legal e Técnica

3.3 A instalação dos poços e a execução dos estudos deverão cumprir com os requisitos da legislação ambiental em vigor, atendendo às normativas de controle e às diretrizes técnicas para atividades investigatórias, conforme Resolução CONAMA nº 335/2003, Resolução SEMA nº 02/2009 e demais normas da ABNT aplicáveis.

Ciclo de Vida da Solução

3.4 A execução das atividades deverá ocorrer conforme normas técnicas em vigor, com geração de relatório detalhado, de todos os procedimentos executados, desde a etapa de avaliação do local onde serão instalados os poços de monitoramento, as normas técnicas empregadas para a instalação dos mesmos, descrição dos resultados obtidos com a coleta de água, em comparação com a legislação atual, gerando um panorama da influência atual dos cemitérios no meio onde estão instalados. Deverá ser apresentado, no relatório, o registro fotográfico das etapas de perfuração e instalação dos poços de monitoramento e de seus dispositivos de proteção.

A execução do serviço seguirá as seguintes etapas.

3.5 Avaliação Preliminar da Área

3.5.1 Deverá ser realizado levantamento histórico e documental sobre o uso da área, com a análise de imagens aéreas e informações cartográficas;

3.5.2 Deverá ser realizado o levantamento das potenciais fontes de contaminação na área em estudo;

3.5.3 Através de avaliação em campo, deverão ser identificadas as áreas de maior potencial para a migração de fluídos da área de interesse, selecionando, desta forma, os setores para monitoramento;

3.5.4 Deverá ser realizada a identificação dos tipos de solo e rochas na área de interesse e em seu entorno, de forma a possibilitar a validação de dados de literatura com relação a geologia local.

3.6 Instalação de Pontos de Monitoramento

3.6.1 A partir das informações levantadas na Avaliação Preliminar da Área, deverá ser realizado o planejamento dos pontos de amostragem, levando em consideração as particularidades de cada local;

3.6.2 Deverão ser instalados, pelo menos, 04 (quatro) poços de monitoramento, com execução em conformidade com as normas técnicas vigentes. A disposição dos mesmos deve prever ao menos 1 (um) ponto a montante da área do cemitério.

3.7 Amostragem

3.7.1 Deverá ser realizada, em cada ponto de instalação dos poços de monitoramento, a coleta de amostra de solo, visando sua avaliação e comparação com parâmetros de referência. Tais amostras deverão ser realizadas, por meio da obtenção, pelo menos, de amostra superficial, a aproximadamente 1 metro de profundidade, e outra em torno de sua franja (zona de saturação ou zona impenetrável). Deve-se levar em consideração os critérios da Resolução CONAMA nº 420/2009.

3.7.2 Após a instalação dos poços de monitoramento, deverão ser realizadas as amostragens de água subterrânea, visando a realização de análises laboratoriais;

3.7.3 A realização das amostragens deverão seguir critérios técnicos, definidos em normativas (coleta, armazenamento e o transporte das amostras);

3.7.4 As análises, referentes às amostras coletadas, deverão ser realizadas por laboratório credenciado ao Instituto Água e Terra – IAT;

3.7.5 Os parâmetros a serem analisados para as amostras de água devem compreender, pelo menos, aqueles indicados pelo artigo 5º da Resolução SEMA nº 2/2009: alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato;

3.7.6 Os resultados obtidos nas amostragens deverão ser interpretados e discutidos pelo Responsável Técnico do estudo;

3.7.7 Tendo em vista a implantação dos poços de monitoramento, a contratada também deverá apresentar o detalhamento hidrogeológico das áreas em estudo.

3.8 Estudo de Investigação de Passivos Ambientais

- Após obtenção dos dados analíticos, realizada a devida interpretação dos mesmos, deverá ser redigido o respectivo Estudo de Investigação de Passivos Ambientais;
- O referido documento terá por objetivo avaliar se a atividade instalada no local causa ou apresenta potencial de contaminação do solo e da água subterrânea;
- No Estudo de Investigação de Passivos Ambientais deverão ser abordados, pelo menos, os seguintes tópicos:
 - Introdução;
 - Objetivos;
 - Identificação do empreendedor e do empreendimento;
 - Identificação do local onde o empreendimento está instalado e sua área de interferência direta;
 - Plano de Investigação Ambiental contendo, pelo menos: características do cemitério; características do entorno (meio físico); potencial poluidor do empreendimento em avaliação; parâmetros de análise; pontos de sondagem e amostragem com descrição detalhada (fotos, indicações georreferenciadas dos pontos de amostragem, entre outros);
 - Cronograma para futuras amostragens e análises da água do subsolo, conforme legislação em vigor;
 - Apresentação dos resultados obtidos na etapa de Amostragem, incluindo laudos de laboratório as interpretações e discussões realizadas pelo responsável técnico da contratada;
 - Considerações a respeito dos resultados obtidos;
 - Encaminhamentos necessários à área em estudo;
 - Anexos;
 - ART do responsável técnico;
 - Bibliografia utilizada.

3.9 Documentos a serem entregues pela contratada

Concluídas todas as etapas de investigação, a contratada deverá entregar:

- Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento (incluindo a cópia dos resultados obtidos com as amostras coletadas);

- Caracterização hidrogeológicas dos locais em estudo;
- Estudo de investigação de passivos ambientais.

3.10 Os documentos deverão ser apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART gerada por parte do profissional Responsável Técnico.

Tais documentos deverão ser entregues em meio físico e arquivo digital.

3.11 Quantitativos a serem considerados para o presente estudo

Item	Quantidade	Descrição
01	08	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento
02	02	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento
03	02	Caracterização hidrogeológica dos locais em estudo
04	08	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água
05	16	Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo
06	02	Estudo de investigação de passivos ambientais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais para a execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento da água subterrânea e realização dos estudos de investigação de passivos ambientais:

4.1 Qualificação Técnica

- 4.1.1 Comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.1.2 Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Geologia (CRQ/CRG), conforme a área de atuação;
- 4.1.3 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para cada etapa do serviço: instalação dos poços, sondagem e elaboração dos estudos ambientais.

4.2 Equipe Técnica

- 4.2.1 Disponibilização de equipe composta por profissionais habilitados, incluindo geólogo com experiência comprovada em investigação de passivos ambientais e monitoramento de águas subterrâneas;
- 4.2.2 Responsável técnico devidamente registrado e com atribuições compatíveis com os serviços contratados.

4.3 Normas e Legislação

- 4.3.1 Execução dos serviços conforme as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à perfuração de poços, coleta de amostras e estudos ambientais;
- 4.3.2 Atendimento às exigências da Resolução CONAMA nº 335/2003, Resolução SEMA nº 02/2009 e demais legislações ambientais vigentes no Estado do Paraná e no âmbito federal;
- 4.3.3 Utilização de laboratório credenciado pelo Instituto Água e Terra (IAT) para realização das análises das amostras de água subterrânea.

4.4 Procedimentos Operacionais

- 4.4.1 Realização de todas as etapas conforme descritas no item 3 deste Termo de Referência, incluindo avaliação preliminar da área, instalação dos poços, coleta e análise das amostras, elaboração dos laudos e estudos técnicos;
- 4.4.2 Apresentação de relatório técnico detalhado contendo registros fotográficos, dados georreferenciados, interpretação dos resultados, considerações técnicas e encaminhamentos;
- 4.4.3 Entrega dos documentos finais em formato físico e digital, acompanhados das respectivas ARTs.

4.5 Compromissos Ambientais e Éticos

- 4.5.1 Compromisso com a integridade ambiental, segurança da equipe e respeito às normas de saúde e segurança do trabalho;
- 4.5.2 Sigilo e responsabilidade no tratamento das informações obtidas durante a execução dos serviços;
- 4.5.3 Responsabilidade pela correta destinação de resíduos gerados durante a perfuração e instalação dos poços.

Subcontratação

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

- 4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, desde de que tenha sido agendada com antecedência, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado deverá seguir um modelo técnico-operacional estruturado em etapas sequenciais, garantindo o cumprimento das normas ambientais e técnicas vigentes, a rastreabilidade dos procedimentos e a qualidade dos resultados obtidos. A contratada será responsável por todas as fases do serviço, desde o planejamento até a entrega dos produtos finais, conforme descrito abaixo:

5.1 Planejamento Técnico

- 5.1.1 Realização de reunião inicial com a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para alinhamento de escopo, cronograma e definição dos locais de intervenção;
- 5.1.2 Elaboração de plano de trabalho contendo metodologia, equipe envolvida, equipamentos a serem utilizados e cronograma físico-financeiro.

5.2 Avaliação Preliminar da Área

- 5.2.1 Levantamento histórico e documental sobre o uso da área dos cemitérios;
- 5.2.2 Análise de imagens aéreas, mapas cartográficos e dados geológicos;
- 5.2.3 Identificação de potenciais fontes de contaminação e áreas de maior risco de migração de contaminantes;

5.2.4 Caracterização geológica e hidrogeológica da área e entorno.

5.3 Instalação dos Poços de Monitoramento

5.3.1 Definição dos pontos de instalação com base na avaliação preliminar, respeitando o sentido de escoamento freático;

5.3.2 Perfuração com diâmetro mínimo de 100 mm, garantindo espaço anular de 50 mm;

5.3.3 Introdução de tubos piezométricos em PVC ou aço inox, com seção filtrante e revestimento impermeável;

5.3.4 Preenchimento do espaço anular com areia pré-filtro e selagem com bentonita;

5.3.5 Acabamento superior com calda de bentonita e cimento, câmara de calçada e tampas de proteção;

5.3.6 Registro fotográfico de todas as etapas de instalação.

5.4 Coleta e Análise de Amostras

5.4.1 Realização de amostragem de água subterrânea nos poços instalados, conforme normas técnicas de coleta, armazenamento e transporte;

5.4.2 Análises laboratoriais realizadas por laboratório credenciado ao Instituto Água e Terra – IAT;

5.4.3 Parâmetros mínimos: alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato;

5.4.4 Interpretação dos resultados pelo responsável técnico, com apresentação de dados georreferenciados e registros fotográficos.

5.5 Elaboração dos Documentos Técnicos

5.5.1 Laudo técnico de instalação e sondagem dos poços de monitoramento, com ART específica;

5.5.2 Estudo de Investigação de Passivos Ambientais, contendo:

- Introdução e objetivos;
- Identificação do empreendedor e do empreendimento;
- Caracterização da área de interferência direta;
- Plano de investigação ambiental;
- Resultados das análises e interpretações;
- Considerações técnicas e encaminhamentos;
- Bibliografia utilizada;
- ART específica do responsável técnico.

5.6 Entrega dos Produtos

5.6.1 Entrega dos documentos técnicos em formato físico (impresso) e digital (PDF);

5.6.2 Apresentação dos resultados à equipe técnica da Prefeitura em reunião de encerramento;

5.6.3 Disponibilização de todos os registros fotográficos e georreferenciados utilizados nos estudos.

5.7 Pós-Entrega e Monitoramento

5.7.1 Proposição de cronograma para futuras amostragens e análises da água subterrânea, conforme legislação vigente;

5.7.2 Orientações técnicas para continuidade do monitoramento ambiental por parte do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado.

6.2 Automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, além de verificar a conformidade das folhas de ponto dos estagiários. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor do contrato	Giovanni Guimaraes Dezanoski	Matricula nº 3208811
Fiscal Administrativo	Caroline Padilha Pernlochner Leite	Matricula nº 3204040
Fiscal Técnico	Thiago Demczuk	Matricula nº 3207040

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.17 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.18 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.19 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.20 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.21 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.22 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.23 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.24 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.26 Relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.27 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.28 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.29 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.31 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, observado o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e normas de organização interna do Município de Palmas.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar;

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

7.17 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.2.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou administrativamente.

8.7. A multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Exigências de habilitação

9.1 A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação nos termos do edital observando o que segue:

a) jurídica;

b) fiscal social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica.

Qualificação Técnica

9.2 Como qualificação técnica indicamos:

- a) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Geologia (CRG);
- b) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- c) Declaração de Ciência e Compromisso de apresentação na execução contratual:
 - c.1) do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
 - c.1.1) Geólogo ou Engenheiro com experiência comprovada em investigação de passivos ambientais e monitoramento de águas subterrâneas;
 - c.1.2) Técnico de campo com experiência em perfuração e instalação de poços piezométricos;
 - c.2) de responsável técnico devidamente registrado e com atribuições compatíveis com os serviços contratados;
 - c.3) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para cada etapa do serviço: instalação dos poços, sondagem e elaboração dos estudos ambientais;
 - c.4) dos equipamentos adequados para perfuração, instalação e vedação dos poços, incluindo sondas, tubos piezométricos, materiais selantes e dispositivos de proteção;
 - c.5) de capacidade de realizar coletas de amostras conforme normas técnicas, com transporte adequado para laboratório credenciado.

Habilitação econômico-financeira

- a) Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1).
- b) Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:
 - b.1)- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.
 - b.2)- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.
 - b.3)- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas.

Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. Justificativa para prosseguimento com 1 orçamento

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam da **pesquisa de preços e da fase preparatória da contratação**, a Administração Pública deve realizar levantamento de mercado para estimar o valor da contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversos fornecedores especializados na instalação de poços de monitoramento de água subterrânea e execução de estudos de passivos ambientais. Contudo, **não houve retorno das empresas consultadas**, inviabilizando a obtenção de múltiplas propostas comparativas.

Adicionalmente, foram realizadas consultas a processos semelhantes no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Entretanto, constatou-se que cada contratação realizada por outros municípios apresenta **particularidades técnicas específicas**, como características do terreno, profundidade dos aquíferos e parâmetros laboratoriais exigidos, o que impossibilita a utilização direta desses processos como referência de preço para o Município de Palmas/PR.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de dar andamento ao processo de regularização ambiental do Cemitério Municipal, a Administração fundamenta a adoção de **apenas um orçamento direto com fornecedor**, amparada nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 23, §1º** – autoriza que a estimativa de preços seja obtida por diferentes meios, incluindo pesquisa direta com fornecedores, contratações similares e outras fontes oficiais;
- **Art. 23, §3º** – admite que, na ausência de múltiplas propostas, a Administração utilize os elementos disponíveis para estimar o valor da contratação, desde que devidamente justificado;
- **Art. 72** – estabelece que a Administração deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando as condições de mercado e as especificidades técnicas do objeto;

Assim, a presente justificativa demonstra que a **inviabilidade de obtenção de mais de um orçamento decorre de fatores externos à Administração**, relacionados à baixa oferta de fornecedores especializados e às particularidades técnicas do serviço.

Portanto, a contratação poderá prosseguir com base no orçamento único obtido, devidamente registrado e acompanhado da presente justificativa, garantindo a legalidade, a transparência e a observância da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme previsão vigente:

- Gestão/Unidade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
- Fonte de Recursos: Livre
- Programa de Trabalho: Legalizar Cemitério Municipal
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Plano Interno: Monitoramento de solo e Água Subterrânea

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Palmas-PR 03 de setembro de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO DOS SANTOS BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 08:33:40.

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Responsável pela contratação direta

DANIEL RICARDO LANGARO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 037/2026

PALMAS – PR, 09 de janeiro de 2026.

A Secretaria de Administração

Ref.: Resposta Proc. Administrativo nº 9.002/2025

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Administração, Proc. Administrativo nº 9.002/2025, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa especializada em instalação de poços de monitoramento de solo e água subterrânea e estudos relacionados aos passivos ambientais, valor estimado R\$ 155.000,00 (cento cinquenta cinco mil reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa especializada em instalação de poços de monitoramento de solo e água subterrânea e estudos relacionados aos passivos ambientais, valor estimado R\$ 155.000,00 (cento cinquenta cinco mil reais): 12 – Secretaria de Administração, 12.10 – Departamento de Administração, 04.122.0005.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1510 e 1511, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssimo Senhor
GIOVANNI GUIMARÃES DEZANOSKI
Secretário de Administração
Palmas – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas

CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 8/2026

Solicitante:	DIEGO DOS SANTOS BORGES	Data da Solicitação:	09/01/2026
Organograma:	1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento d água.		
Justificativa:	Exigências legais e técnicas para a regularização ambiental dos cemitérios municipais		
Observações:			
Desdobramento:	(Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000, (Despesa 61) 00000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2011231-1	8,00	UN	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento	4.337,5000	34.700,00
2	2011232-1	2,00	UN	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento	6.000,0000	12.000,00
3	2011642-1	2,00	UN	Caracterização hidrogeológica	11.750,0000	23.500,00
4	2011233-1	8,00	UN	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água	2.500,0000	20.000,00
5	2011643-1	16,00	UN	Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo	4.587,5000	73.400,00
6	2011234-1	2,00	UN	Estudo de passivo ambiental com ART	14.000,0000	28.000,00
Preço Total:						191.600,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
61 - 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00

Palmas, 09 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 2011231-1 - Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	1	R.VERISSIMO LTDA		8,000	4337,5000	34700,00	Sim ***
						Preço Médio:	4337,5000	34700,00	

Material: 2011232-1 - Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	2	R.VERISSIMO LTDA		2,000	6000,0000	12000,00	Não
						Preço Médio:	6000,0000	12000,00	

Material: 2011642-1 - Caracterização hidrogeológica

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	3	R.VERISSIMO LTDA		2,000	11750,0000	23500,00	Não
						Preço Médio:	11750,0000	23500,00	

Material: 2011233-1 - Coletas e análises laboratoriais das amostras de água

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	4	R.VERISSIMO LTDA		8,000	2500,0000	20000,00	Não
						Preço Médio:	2500,0000	20000,00	





Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Material: 2011643-1 - Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo

Material: 2011234-1 - Estudo de passivo ambiental com ART

4/2026	09/01/2026	06/02/2026	6	R.VERISSIMO LTDA	2,000	14000,0000	28000,00	Não
Preço Médio:						14000,0000	28000,00	

ORÇAMENTO Nº 260112.001

Empreendimento: Município de Palmas

CNPJ: 76.161.181/0001-00

Referente: Termo de Referência 29/2025

CIDADE: Palmas - PR

Data: 26 de janeiro de 2026.

Validade: 90 dias

Por que escolher nossos serviços? Com anos de experiência no setor, oferecemos soluções personalizadas para garantir a total conformidade com as exigências legais e ambientais. Nossa equipe multidisciplinar é altamente qualificada realiza cada etapa do processo com precisão e transparência, proporcionando segurança e tranquilidade para o cliente.

Descrição do Trabalho: ✓ Deslocamento de equipe técnica, equipamentos e materiais; ✓ Instalação de poços de monitoramento; ✓ Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento; ✓ Caracterização hidrogeológica dos locais em estudo; ✓ Coletas e análises laboratoriais das amostras de água; ✓ Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo; ✓ Estudo de investigação de passivos ambientais.

Investimento:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Subtotal
1	Instalação de poços de monitoramento	8	R\$ 4.337,50	R\$ 34.700,00
2	Laudo de sondagem dos poços	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00



CNPJ: 31.365.871/0001-32

Rua Japão, 265 – Ouro Verde –84.507-030 – Irati PR

42 999 209 120 – rafael@verissimo.eng.br

1 Co 10:31

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Subtotal
3	Caracterização hidrogeológica (laudo hidrogeológico com art)	2	R\$ 11.750,00	R\$ 23.500,00
4	Coleta (em baixa vazão) e análise de água	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
5	Coleta e análise de solo	16	R\$ 4.587,50	R\$ 73.400,00
6	Estudo de passivo ambiental com ART	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
TOTAL =				R\$ 191.600,00

Cronograma de trabalho: O cronograma de execução será conforme necessidade do cliente e prazos do cliente, mas poderá sofrer alterações quanto a condições climáticas.

Forma de Pagamento: conforme acordado na elaboração do contrato.

“Invista em um serviço confiável e eficiente agora mesmo e garanta sua conformidade ambiental com tranquilidade!”

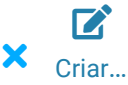
Atenciosamente.

RAFAEL
VERISSIMO:05080676930
Assinado de forma digital por RAFAEL VERISSIMO:05080676930
Dados: 2026.01.26 10:36:14 -03'00'
RAFAEL VERISSIMO
Engenheiro Ambiental
CREA-PR 136.013/D
CRQ IX 09302901



CNPJ: 31.365.871/0001-32
Rua Japão, 265 – Ouro Verde –84.507-030 – Irati PR
42 999 209 120 – rafael@verissimo.eng.br

1 Co 10:31



Pré-visualização de mensagem



...



Re: Read: Cotação de valores

De [Rafael Verissimo](#)
Para [Diego S. Borges](#)
Responder para rafael@verissimo.eng.br
Data Hoje 10:36

 [Resumo](#)  [Cabeçalhos](#)  [Texto simples](#)

 260112.001 - PALMAS - Investigação de Passivo em Cemitério.pdf (~2,0 MB) ▼

Segue orçamento corrigido

Rafael Verissimo

CRQ 09302901 CREA - PR 136013/D
42 99920 9120

De: Rafael Verissimo <rafael@verissimo.eng.br>
Para: "Diego S. Borges" <dsborges@pmp.pr.gov.br>
Data: seg., 26 jan. 2026 10:07:35 -0300
Assunto: Read: Cotação de valores

Sua mensagem

Para: <rafael@verissimo.eng.br>
Assunto: Cotação de valores
Enviadas: sex., 23 jan. 2026 11:11:18 -0300

foi lida em seg., 26 jan. 2026 10:07:35 -0300



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7A4-B494-C2D5-4B47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI (CPF 034.XXX.XXX-03) em 26/01/2026 11:22:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIEGO DOS SANTOS BORGES (CPF 051.XXX.XXX-70) em 26/01/2026 11:23:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/01/2026 às 11:23 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/D7A4-B494-C2D5-4B47>

Proc. Administrativo 9- 9.002/2025

De: Diego B. - DA

Para: DC - Departamento de Contabilidade - A/C Ezequiel G.

Data: 26/01/2026 às 11:26:42

Setores envolvidos:

SA, DA, DL, DC, DME, ORC, CGA

Processo poços de monitotamento solo e água

Prezado,

Por motivo de alteração no processo, será necessário uma dotação orçamentária complementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Atenciosamente;

—
Diego Dos Santos Borges
Diretor Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C667-166B-1A43-13D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO DOS SANTOS BORGES (CPF 051.XXX.XXX-70) em 26/01/2026 11:26:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI (CPF 034.XXX.XXX-03) em 26/01/2026 11:27:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/01/2026 às 11:27 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/C667-166B-1A43-13D5>

Proc. Administrativo 10- 9.002/2025

De: Ezequiel G. - DC

Para: DA - Departamento de Administração - A/C Diego B.

Data: 26/01/2026 às 15:40:56

Setores envolvidos:

SA, DA, DL, DC, DME, ORC, CGA

Processo poços de monitotamento solo e água

Ofício nº 79/2026

—

Ezequiel Heckler Goulart
Contador

Anexos:

079_2026_Adm_Dot_Orc_Serv_Monit_Solo_Agua_Compl.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 079/2026

PALMAS – PR, 26 de janeiro de 2026.

A Secretaria de Administração

Ref.: Resposta Proc. Administrativo nº 9.002/2025

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Administração, Proc. Administrativo nº 9.002/2025, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa especializada em instalação de poços de monitoramento de solo e água subterrânea e estudos relacionados aos passivos ambientais, valor estimado R\$ 155.000,00 (cento cinquenta cinco mil reais), e, Complementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa especializada em instalação de poços de monitoramento de solo e água subterrânea e estudos relacionados aos passivos ambientais, valor estimado R\$ 155.000,00 (cento cinquenta cinco mil reais), e, Complementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): 12 – Secretaria de Administração, 12.10 – Departamento de Administração, 04.122.0005.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1510 e 1511, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssimo Senhor
GIOVANNI GUIMARÃES DEZANOSKI
Secretário de Administração
Palmas – Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6E4-1DEA-D4AD-9084

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EZEQUIEL HECKLER GOULART (CPF 897.XXX.XXX-20) em 26/01/2026 15:41:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/01/2026 às 15:41 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B6E4-1DEA-D4AD-9084>

Proc. Administrativo 11- 9.002/2025

De: Diego B. - DA

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 27/01/2026 às 08:46:45

Setores envolvidos:

SA, DA, DL, DC, DME, ORC, CGA

Processo poços de monitotamento solo e água

Por favor, prossiga com o processo.

—
Diego Dos Santos Borges
Diretor Administrativo

Anexos:

Matriz_de_risco_cemiterio.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B86-08E6-1282-940D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO DOS SANTOS BORGES (CPF 051.XXX.XXX-70) em 27/01/2026 08:47:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/01/2026 às 08:47 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6B86-08E6-1282-940D>



Matriz de Gerenciamento de Riscos

156/282



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

Etapa de Seleção do Fornecedor

Risco 05 - Interrupção dos serviços por insolvência, ou abandono da contratada

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
R-05	Interrupção dos serviços por insolvência, ou abandono da contratada	Verificação inadequada das condições de qualificação econômico-financeiras do licitante contratado no processo	Seleção do fornecedor	Secretaria de Licitação e Compras	Alto
Impactos:					
01	Prejuízo no processo de licenciamento ambiental dos cemitérios.				
Ações Preventivas:					
P-01	Avaliar de forma criteriosa a qualificação econômico-financeira do licitante vencedor, visando assegurar que o mesmo possua as garantias requisitadas pela legislação.				
Ações de contingência:					
C-01	Verificar a possibilidade de rescisão contratual.				
C-02	Abrir processo administrativo visando sanção do fornecedor.				

Risco 06 - Selecionar fornecedor inadequado para a execução do objeto

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
R-06	Selecionar fornecedor inadequado para a execução do objeto	Contratar empresa que não atenda plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme estabelecido no edital e seus anexos	Seleção do fornecedor	Secretaria de Licitação e Compras	Alto

Rua: José Joaquim Bahls, S/N; Bairro: Alto da Glória; Palmas/ PR; 85.691-158
Fone: (46) 3263 7006; e-mail: agricultura@pmp.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

Impactos:	
01	Prejuízo no processo de licenciamento ambiental dos cemitérios.
Ações Preventivas:	
P-01	Avaliar de forma criteriosa a qualificação do licitante vencedor, visando assegurar que o mesmo possua as qualificações técnicas apontadas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Ações de contingência:	
C-01	Certificar-se de que a documentação anexada ao sistema pelos licitantes atende plenamente os requisitos do edital e seus anexos.
C-02	Desclassificar os licitantes que não atendam plenamente os requisitos do edital e seus anexos, assegurando o direito de interposição de recurso.

Risco 07 - Licitação fracassada ou deserta

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
R-07	Licitação fracassada ou deserta	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado	Seleção do fornecedor	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Secretaria de Administração / Secretaria de Licitação e Compras	Alto
Impactos:					
01	Atraso no processo e, consequentemente, no início da execução e prestação dos serviços a serem licitados.				
Ações Preventivas:					
P-01	Verificação rigorosa de todos os passos e documentos que compõem a licitação.				
Ações de contingência:					
C-01	Revisar a documentação e realizar as possíveis alterações que possibilitem a participação de maior número de licitantes.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

Etapa de Gestão do Contrato

Risco 10 - Serviços com atraso, ou não correspondendo com a demanda

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
R-10	Serviços com atraso, ou não corresponden do com a demanda	Fiscalização ineficiente dos serviços	Gestão do contrato	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Secretaria de Administraçã o	Médio
Impactos:					
01	Prejuízo no processo de licenciamento ambiental dos cemitérios.				
Ações Preventivas:					
P-01	Avaliar a continuidade dos serviços, a mão-de-obra e equipamentos empregados.				
Ações de contingência:					
C-01	Notificar a contratada sobre a insuficiência na prestação dos serviços.				
C-02	Abrir processo administrativo visando sanção do fornecedor.				

Risco 11 - Cortes ou restrições orçamentárias

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
R-11	Cortes ou restrições orçamentárias	Redução nas receitas do município, que poderá ocasionar em restrições orçamentárias	Gestão do contrato	Secretaria de Administração	Alto
Impactos:					
01	Redução do quantitativo de serviço a ser contratado e consequentemente necessidade de adaptação na sua execução.				
02	Piora na execução dos serviços contratados, com consequente prejuízo no processo de licenciamento ambiental dos cemitérios.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná **Secretaria Municipal de Agricultura,** **Pecuária e Meio Ambiente**

	executados				
Impactos:					
01	Atraso no faturamento das notas fiscais.				
Ações Preventivas:					
P-01	Conscientizar a contratada a respeito dos prazos para envio da documentação.				
Ações de contingência:					
C-01	Apurar a responsabilidade de falta de envio de informações.				

Risco 14 - Paralisação dos serviços

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
R-14	Paralisação dos serviços	Contratada deixa de prestar os serviços	Gestão do contrato	Contratada	Alto
Impactos:					
01	Prejuízo no processo de licenciamento ambiental dos cemitérios.				
Ações Preventivas:					
P-01	Aplicar as sanções previstas em contrato, sendo em caso extremo, realizar a rescisão contratual com abertura de novo processo licitatório para substituição da empresa.				
Ações de contingência:					
C-01	Fiscalização permanente da execução dos serviços, visando evitar possíveis falhas na prestação dos serviços, ou condições de inexecutabilidade dos mesmos.				



Nesta tela a autoridade competente poderá aprovar, reprovar ou devolver as contratações que necessitem de ajustes.

- Elaboração de DFDs
- Consolidação das demandas
- Formação do PCA
- Aprovação do PCA
-

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

424



Aguardando Aprovação

Aprovadas

Reprovadas

Relação das contratações (1)

987733-211/2026	Título	Categoria	UASG atua	Valor	Início	Conclusão	Situação	
APROVADA APÓS A DATA LIMITE	nstalação de poços ...	Serviços	987733	R\$ 155.000,00	12/01/2026	13/03/2026	Aprovada	



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[🏠](#) > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2026 - MUNICIPIO DE PALMAS](#) > [PCA 2026 - 1 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS](#)

PCA 2026 - 987733 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



Última atualização: 22/01/2026

Id pca PNCP: 76161181000108-O-000001/2026

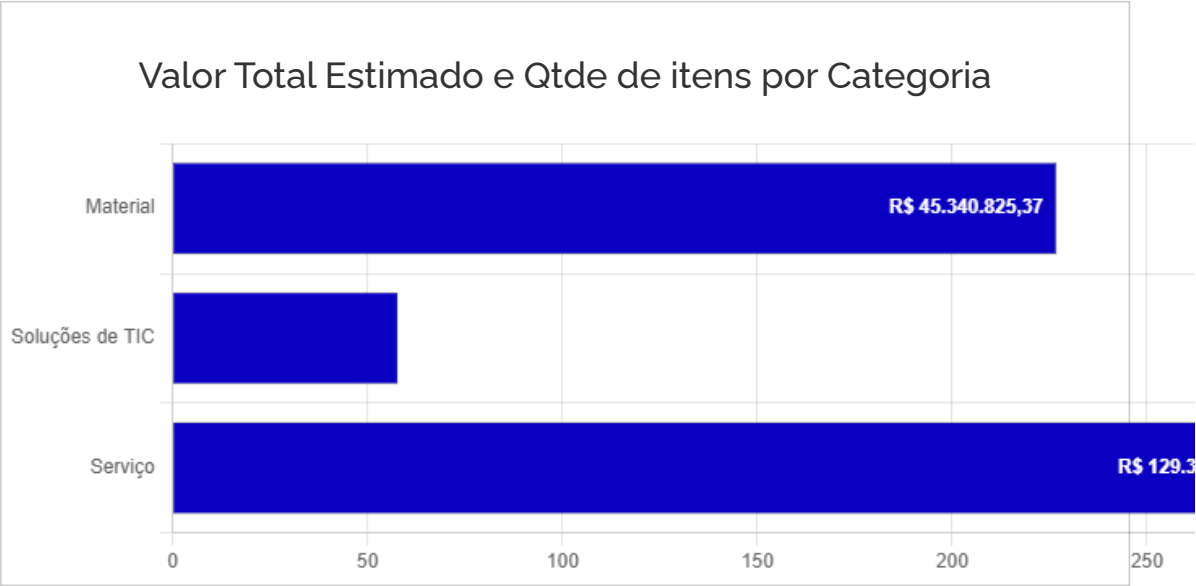
Data de publicação no PNCP: 10/12/2025

Local: Palmas/PR

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 579

Valor Total estimado (R\$): R\$ 176.250.930,7201



Material



Soluções de TIC



Serviço



Id do item no PCA ↕	Classe/Grupo ↕	Identificador da Futura Contratação ↕	Valor total estimado
15	541 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	987733-10/2026	R\$ 3.873.288,92
28	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	987733-215/2026	R\$ 240.000,00
29	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	987733-215/2026	R\$ 27.300,00
32	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	987733-214/2026	R\$ 75.000,00
34	5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	987733-94/2026	R\$ 1.200.000,00
37	541 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	987733-212/2026	R\$ 200.000,00
38	632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA	987733-93/2026	R\$ 50.000,00
39	632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA	987733-93/2026	R\$ 15.000,00
40	632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA	987733-93/2026	R\$ 10.000,00
41	6630 - INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS	987733-211/2026	R\$ 155.000,00

[⬅ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PORTARIA Nº 21.901

DESIGNAR

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

EXONERAR

Prefeito

AUTORIZAR

Prefeito Municipal

EXONERAR

Nome	CPF	Admissão
LAURIANA DA SILVA DA LUZ	120.468.519-35	13/12/2022

Prefeito

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 20.373

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando a necessidade de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de serviço e reorganização de demandas, bem como de profissionais frente as Secretarias; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve,

REMOVER

Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 02 de fevereiro de 2023:

Funcionário	CPF	Função	Remover de:	Para:
Andrea Cristina Silva Falcão	743.624.456-68	Técnica Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde	Controladoria-Geral do Município – CPAD
Katia Araujo Menine	058.598.099-30	Técnica Administrativa	Controladoria-Geral do Município – CPAD	Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do “AGENTE DE CONTRATAÇÃO”, com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: “pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como “AGENTE DE CONTRATAÇÃO” deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. KATIA ARAUJO MENINE, portador (a) do RG nº 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF nº 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.375

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. MARINA CARRARO MENEGUSSO, portadora do RG nº 12.537.626-6 e inscrita no CPF/MF nº 100.235.439-06, Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Secretária de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos ao referido cargo, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.297 de 23 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.739

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Portaria nº 20.336/2023, que nomeou responsável para o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; resolve,

REVOGAR

Art. 1º – A Portaria nº 20.284 de 12 de dezembro de 2022, que designou o Sr. VARLEIS MARTINS DOS REIS, portador do RG nº 5.357.792-0 e inscrito no CPF/MF nº

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2791

755.883.409-06, Assessor do Prefeito e do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito a contar de 1º de fevereiro de 2023;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de fevereiro de 2023.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod406557